



PREFEITURA
VARGEM
GRANDE DO SUL

Jornal Oficial do Município de Vargem Grande do Sul

12 de Dezembro de 2015

Ano XIX - Nº 451

LEIS

LEI N.º 3.959, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Projeto de Lei n. 101/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais), para atender despesa de custeio nas seguintes dotações:

0122	02.14	12.361.0112	201833903000000000.01.0220	Mat. de Consumo	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 45.800,00
0152	02.15	12.361.0113	203031909600000000.02.0261	Res.Desp.Pes.Req.	D.ED.FUND.MAG.	R\$ 5.000,00
0163	02.15	12.365.0126	216431911300000000.02.0261	Obrig.Pat.Intra Orç.	D.ED.FUND.MAG.	R\$ 28.000,00
0173	02.16	12.365.0114	203731901100000000.02.0262	Venc.Vant.Fix.P.C.	D.ED.FUND.O.DESP.	R\$ 250.000,00
0391	02.16	12.361.0114	2418.3.3.90.46.00000000.02.0262	Auxílio Alimentação	D.ED.FUND.O.DESP.	R\$ 32.000,00
TOTAL						R\$ 360.800,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0130	02.14	12.365.0112	201933901400000000.01.0210	Diar. Pes. Civil	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 1.800,00
0145	02.14	12.361.0115	204431900500000000.01.0220	O.Ben.Prev.Serv./M.	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 4.000,00
0151	02.15	12.361.0113	203031901600000000.02.0261	O.Desp. Var.P. Civil	D.ED.FUND.MAG.	R\$ 5.000,00
0156	02.15	12.365.0113	203131901600000000.02.0261	O.Desp.Var.P. Civil	D.ED.FUND.MAG.	R\$ 10.000,00
0158	02.15	12.366.0113	213631900500000000.02.0261	O.Ben.Prev.Serv./M.	D.ED.FUND.MAG.	R\$ 2.000,00
0159	02.15	12.366.0113	213631901100000000.02.0261	Venc.Vant.Fix.P.C.	D.ED.FUND.MAG.	R\$ 4.000,00
0160	02.15	12.366.0113	213631901300000000.02.0261	Obrig.Patronais	D.ED.FUND.MAG.	R\$ 4.000,00
0161	02.15	12.366.0113	213631901600000000.02.0261	O.Desp.Var.P. C.	D.ED.FUND.MAG.	R\$ 4.000,00
0165	02.16	12.361.0114	203631901100000000.02.0262	Venc.Vant.Fix.P.C.	D.ED.FUND.O.DESP	R\$ 250.000,00
0175	02.16	12.365.0114	203731911300000000.02.0262	Obrig.Pat.Intra Orç.	D.ED.FUND.O.DESP	R\$ 2.000,00
0178	02.16	12.365.0114	203733903900000000.02.0262	O.Serv. Terc.P.J.	D.ED.FUND.O.DESP	R\$ 20.000,00
0179	02.16	12.366.0114	213531900500000000.02.0262	O.Ben.Prev.Serv./M.	D.ED.FUND.O.DESP	R\$ 2.000,00
0180	02.16	12.366.0114	213531901100000000.02.0262	Venc.Vant.Fix.P.C.	D.ED.FUND.O.DESP	R\$ 2.000,00
0181	02.16	12.366.0114	213531901600000000.02.0262	O.Desp.Vari.P. Civil	D.ED.FUND.O.DESP	R\$ 2.000,00
0182	02.16	12.366.0114	213531911300000000.02.0262	Obrig.Pat.Intra Orç.	D.ED.FUND.O.DESP	R\$ 2.000,00
0184	02.16	12.366.0114	213533903600000000.02.0262	O.Serv. Terc.P.F.	D.ED.FUND.O.DESP	R\$ 2.000,00
0187	02.16	12.366.0114	241833903900000000.02.0262	O.Serv. Terc.P.J.	D.ED.FUND.O.DESP	R\$ 2.000,00
0190	02.16	12.366.0126	216531911300000000.02.0262	Obrig.Pat. Intra Orç.	D.ED.FUND.O.DESP	R\$ 2.000,00
0389	02.14	12.361.0112	202533904600000000.01.0220	Auxilio Alimentação	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 10.000,00
0390	02.14	12.365.0112	202533904600000000.01.0210	Auxilio Alimentação	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 30.000,00
TOTAL						R\$ 360.800,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 360.800,00 (trezentos e sessenta mil e oitocentos reais), no

Plano Plurianual - Lei nº 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de dezembro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de dezembro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.960, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Projeto de Lei n.º 102/15

Altera dispositivos da Lei n.º 2.139, de 08.10.1996

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Os dispositivos a seguir indicados da Lei n.º 2.139, de 08 de outubro de 1996, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - as alíneas "a", "b", "c" e "d" do artigo 12:

"Art. 12.

a) a descarga e montagem dos tabuleiros e barracas e a arrumação das mercadorias terão início a partir das 3h00 (três horas);

b) o atendimento ao público terá início às 5h00 (cinco horas) e o encerramento às 13h00 (treze horas);

c) o recolhimento das mercadorias remanescentes terá início a partir das 13h15 (treze horas e quinze minutos), devendo estar concluído no tempo máximo de 30 minutos (trinta minutos);

d) a desmontagem dos tabuleiros e barracas e o seu carregamento nos veículos transportadores serão procedidos até às 14h00 (quatorze horas), horário a partir do qual a área deverá estar liberada para limpeza, que será executada pela Prefeitura."

II - o artigo 16:

"Art. 16. O cadastramento do feirante far-se-á mediante apresentação da Deca (Declaração Cadastral) subscrita pelo interessado, que informará sua qualificação completa e indicará a mercadoria com que tenciona exercer o comércio, apresentando no ato o cadastro de funcionamento

expedido pela Vigilância Sanitária quando se tratar das categorias descritas nas alíneas “a” e “b”, do art. 15 desta lei.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de dezembro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de dezembro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.961, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Projeto de Lei n.º 104/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais), para atender contabilização de despesa de custeio, na seguinte dotação:

0309	02.21	08.242.0122	21463350430000000000.05.0500	Subvencoes Sociais	DEPTO. AÇÃO SOCIAL	R\$ 8.370,00
TOTAL						R\$ 8.370,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso federal do **Conselho Nacional de Assistência Social**, na importância de R\$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 8.370,00 (oito mil, trezentos e setenta reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de dezembro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de dezembro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.962, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Projeto de Lei n.º 105/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para atender contabilização de despesa de custeio, na seguinte dotação:

0302	02.21	08.241.0122	21443350430000000000.05.0500	Subvencoes Sociais	DEPTO DE AÇÃO SOCIAL	R\$ 10.000,00
TOTAL						R\$ 10.000,00

Art. 2º As despesas decorrentes desta lei serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recurso federal – CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social, na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta Lei, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), no Plano Plurianual - Lei n.º 3.695, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei nº 3.809, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de dezembro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de dezembro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.963, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015

Projeto de Lei n.º 106/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 928.590,00 (novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa reais), para atender as despesas de custeio nas seguintes dotações:

0002	02.01	04.122.0102	21003190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	GAB PREF.DEP.	R\$ 48.634,00
0003	02.01	04.122.0102	21003190160000000000.01.0110	O.Desp.Var.P.C.	GAB PREF.DEP.	R\$ 889,00
0010	02.02	04.122.0103	20023190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	PROC. JURIDICA	R\$ 17.491,00
0034	02.05	04.123.0103	20063190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO FIN.	R\$ 90.981,00
0058	02.08	04.121.0103	20093190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO PLAN.	R\$ 2.304,00
0074	02.10	15.451.0123	20113190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	DEPTO. OBRAS	R\$ 30.703,00
0093	02.12	18.542.0108	20143190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P.C.	D.AGRIC.MEIO AMB.	R\$ 72.599,00
0094	02.12	18.542.0108	20143190160000000000.01.0110	O.Desp.var.P. C.	D.AGRIC.MEIO AMB.	R\$ 6.174,00
0100	02.13	26.782.0105	20153190050000000000.01.0400	O.Benef.Prev.Serv./M.	D.SEG. TRÂNSITO	R\$ 40,00
0101	02.13	26.782.0105	20153190110000000000.01.0400	Venc.Vant.Fix.P. C.	D.SEG. TRÂNSITO	R\$ 43.384,00
0102	02.13	26.782.0105	20153190160000000000.01.0400	O.Desp.Var.P.C.	D.SEG. TRÂNSITO	R\$ 1.483,00
0110	02.13	06.181.0104	20163190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P. Civil	D.SEG TRÂNSITO	R\$ 98.524,00
0111	02.13	06.181.0104	20163190160000000000.01.0110	O.Desp.Var. P.Civil	D.SEG. TRÂNSITO	R\$ 18.646,00
0208	02.18	13.392.0109	21273190110000000000.01.0110	Venc. Vant.Fix.P.C.	D.CULT. TURISMO	R\$ 26.818,00
0234	02.20	10.302.0117	21293190050000000000.01.0310	O.Ben.Prev.Serv./M.	FMS	R\$ 1.733,00
0236	02.20	10.302.0117	21293190160000000000.01.0310	O.Desp. Var.P. Civil	FMS	R\$ 40.192,00
0260	02.20	10.304.0120	20623190110000000000.05.0300	Venc.Vant.Fix.P.C.	FMS	R\$ 29.409,00
0262	02.20	10.304.0120	20623190160000000000.05.0300	O.Desp. Var. P. C.	FMS	R\$ 1.906,00
0265	02.20	10.305.0120	21323190110000000000.05.0300	Venc.Vant.Fix.P.C.	FMS	R\$ 10.680,00
0275	02.20	10.301.0118	21543190050000000000.05.0300	O.Ben. Prev.Serv./M.	FMS	R\$ 762,00
0276	02.20	10.301.0118	21543190110000000000.05.0300	Venc. Vant.Fix.P.C.	FMS	R\$ 140.315,00
0279	02.20	10.301.0118	24263190050000000000.05.0300	O.Benef.Prev.Serv./M.	FMS	R\$ 1.371,00
0280	02.20	10.301.0118	24263190110000000000.05.0300	Venc.Vant.Fix.P. Civil	FMS	R\$ 100.760,00
0289	02.21	08.244.0122	21373190110000000000.01.0510	Venc. Vant.Fix.P.Civil	DEPTO. AÇÃO SOC.	R\$ 142.058,00
0290	02.21	08.244.0122	21373190160000000000.01.0510	O.Desp.Var.P. Civil	DEPTO. AÇÃO SOC.	R\$ 734,00
TOTAL						RRS 928.590,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0008	02.01	04.122.0102	21004490520000000000.01.0110	Equip.Mat.Perm.	GAB PREF. DEPEND	R\$ 678,00
0009	02.02	04.122.0103	20023190050000000000.01.0110	O.Benef.Prev.Serv./M.	PROC. JURIDICA	R\$ 1.000,00
0017	02.03	04.122.0103	20033190050000000000.01.0110	O.Benef.Prev.Serv./M.	DEPTO. ADM.	R\$ 1.360,00
0018	02.03	04.122.0103	20033190110000000000.01.0110	Venc. Vant.Fix.P.Civil	DEPTO. ADM.	R\$ 6.991,00
0019	02.03	04.122.0103	20033190160000000000.01.0110	O.Desp.Var.P. Civil	DEPTO.ADM.	R\$ 2.547,00
0025	02.04	04.122.0103	20053190050000000000.01.0110	O.Benef.Prev.Serv./M.	DEPTO.ALM.PAT.	R\$ 489,00
0026	02.04	04.122.0103	20053190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P. C.	DEPTO.ALM.PAT.	R\$10.187,00
0027	02.04	04.122.0103	20053190160000000000.01.0110	O.Desp. Var. P. C.	DEPTO.ALM. PAT.	R\$ 2.978,00
0033	02.05	04.123.0103	20063190050000000000.01.0110	O.Ben. Prev.Serv./M.	DEPTO.FINANÇAS	R\$ 7.740,00
0209	02.18	13.392.0109	21273190160000000000.01.0110	O. Desp. Var. P.Civil	D.CULT.TURISMO	R\$ 5.133,00
0035	02.05	04.123.0103	20063190160000000000.01.0110	O.Desp.Var.P. Civil	DEPTO.FINANÇAS	R\$ 6.325,00
0042	02.06	04.122.0103	20073190050000000000.01.0110	O.Ben.Prev.Serv./M.	DEPTO.LIC. COMP.	R\$ 488,00
0043	02.06	04.122.0103	20073190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P. Civil	DEPTO.LIC.COMP.	R\$ 87.410,00
0044	02.06	04.122.0103	20073190160000000000.01.0110	O.Desp. Var. P. Civil	DEPTO.LIC. COMP.	R\$ 819,00
0049	02.07	04.122.0103	20083190050000000000.01.0110	O.Benef.Prev.Serv./M.	DEPTO.CONV.	R\$ 1.678,00
0050	02.07	04.122.0103	20083190110000000000.01.0110	Venc. Vant.Fix.P. C.	DEPTO.CONV.	R\$ 24.820,00
0051	02.07	04.122.0103	20083190160000000000.01.0110	O. Desp. Var.P.Civil	DEPTO.CONV.	R\$ 1.090,00
0057	02.08	04.121.0103	20093190050000000000.01.0110	O.Benef.Prev.Serv./M.	DEPTO.PLAN.	R\$ 2.000,00
0065	02.09	11.334.0103	20103190050000000000.01.0110	O.enef. Prev.Serv./M	D.DES.ECO.TRAB.	R\$ 1.577,00
0066	02.09	11.334.0103	20103190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P. Civil	D.DES.ECON.TRAB.	R\$ 47.668,00
0067	02.09	11.334.0103	20103190160000000000.01.0110	O.Desp.Var.P.Civil	D.DES.ECON.TRAB.	R\$ 1.500,00
0073	02.10	15.451.0123	20113190050000000000.01.0110	O.Ben.Prev.Serv./M.	DEPTO OBRAS	R\$ 281,00
0075	02.10	15.451.0123	20113190160000000000.01.0110	O.Desp. Var. P. Civil	DEPTO OBRAS	R\$ 5.923,00
0084	02.11	15.452.0123	20123190050000000000.01.0110	O.Ben.Prev.Serv./M.	DSUR	R\$ 864,00
0085	02.11	15.452.0123	20123190110000000000.01.0110	Venc.Vant.Fix.P. Civil	DSUR	R\$ 148.905,00
0086	02.11	15.452.0123	20123190160000000000.01.0110	O.Desp. Var. P. Civil	DSUR	R\$ 5.550,00
0092	02.12	18.542.0108	20143190050000000000.01.0110	O.Benef.Prev.Serv./M.	D.AGRIC. MEIO AMB.	R\$ 453,00
0109	02.13	06.181.0104	20163190050000000000.01.0110	O.Benef.Prev.Serv./M.	DESETRAN	R\$ 110,00
0207	02.18	13.392.0109	21273190050000000000.01.0110	O.Benef.Prev.Serv./M.	DEPTO. CULT.TUR.	R\$ 827,00
0222	02.19	27.813.0110	20583190050000000000.01.0110	O.Benef.Prev.Serv./M.	D.ESP. LAZER	R\$ 1.003,00
0223	02.19	27.813.0110	20583190110000000000.01.0110	Venc.Vant. Fix.P. Civil	D.ESP.LAZER	R\$ 23.544,00
0224	02.19	27.813.0110	20583190160000000000.01.0110	O.Desp.Var. P. Civil	D. ESP.LAZER	R\$ 7.373,00
0235	02.20	10.302.0117	21293190110000000000.01.0310	Venc.Vant.Fix.P.Civil	FMS	R\$ 41.925,00
0244	02.20	10.301.0118	21533190050000000000.05.0300	O.Benef.Prev.Serv./M.	FMS	R\$ 1.920,00
0245	02.20	10.301.0118	21533190110000000000.05.0300	Venc.Vant.Fix.P. Civil	FMS	R\$ 181.032,00
0246	02.20	10.301.0118	21533190130000000000.05.0300	Obrig. Patronais	FMS	R\$ 22.195,00
0247	02.20	10.301.0118	21533190160000000000.05.0300	O.Desp. Var. P. Civil	FMS	R\$ 14.842,00
0259	02.20	10.304.0120	20623190050000000000.05.0300	O.Benef.Prev.Serv./M.	FMS	R\$ 272,00
0261	02.20	10.304.0120	20623190130000000000.05.0300	Obrigacoes Patronais	FMS	R\$ 5.000,00
0264	02.20	10.305.0120	21323190050000000000.05.0300	O.Benef.Prev.Serv./M.	FMS	R\$ 386,00
0266	02.20	10.305.0120	21323190130000000000.05.0300	Obrigacoes Patronais	FMS	R\$ 2.000,00
0267	02.20	10.305.0120	21323190160000000000.05.0300	O.Desp. Var.P. Civil	FMS	R\$ 2.000,00
0277	02.20	10.301.0118	21543190130000000000.05.0300	Obrigacoes Patronais	FMS	R\$ 19.789,00
0278	02.20	10.301.0118	21543190160000000000.05.0300	O.Desp. Vari.P. Civil	FMS	R\$ 5.767,00
0281	02.20	10.301.0118	24263190130000000000.05.0300	Obrigacoes Patronais	FMS	R\$ 15.000,00
0282	02.20	10.301.0118	24263190160000000000.05.0300	O.Desp.Var. P. Civil	FMS	R\$ 15.000,00
0318	02.22	04.122.0124	21503390910000000000.01.0110	Sentencas Judiciais	ENC.GER.MUN.	R\$ 192.151,00
TOTAL						R\$ 928.590,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 928.590,00 (novecentos e vinte e oito mil, quinhentos e noventa reais), no Plano Plurianual - **Lei nº 3.695**, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei nº 3.809**, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de dezembro de 2015.

CELSE ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de dezembro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.964, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015 Projeto de Lei n.º 95/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças desta Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), para atender as despesas de custeio na seguinte dotação:

0329	02.11	15.451.0123	24683390390000000000.01.0110	O.Serv. Terc.P.J.	DSUR	R\$ 70.000,00
TOTAL						R\$ 70.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

0240	02.20	10.302.0117	21293390300000000000.01.0310	Mat.Consumo	FMS	R\$ 70.000,00
TOTAL						R\$ 70.000,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), no Plano Plurianual - **Lei nº 3.695**, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei nº 3.809**, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de dezembro de 2015.

CELSE ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de dezembro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.965, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015 Projeto de Lei n.º 96/15

Autoriza o Poder Executivo a parcelar débitos junto à ELEKTRO Eletricidade e Serviços S.A., que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao parcelamento dos débitos de energia elétrica em atraso, referentes as notas fiscais/contas de fornecimento de energia elétrica referência junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2015, em um único termo de Confissão de Dívida e Renegociação de Débitos em Moratória.

Art. 2º O valor do Termo de Confissão de Dívida e Renegociação de Débitos em Moratória é de R\$ 1.202.701,20 (Hum milhão, duzentos e dois mil, setecentos e um reais e vinte centavos), que será dividido em 16 (dezesseis) parcelas, mensais e sucessivas e corrigidas pelo IGPM anualmente.

Art. 3º Fica autorizado a vinculação das parcelas ao ICMS a que o Município tem direito, para pagamento das parcelas a que se refere o artigo anterior, como garantia no respectivo valor do parcelamento.

Art. 4º Os valores parcelados correspondem às contas de energia elétrica da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul do período citado no art. 1º.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de dezembro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de dezembro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.966, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015
Projeto de Lei n.º 97/15

Autoriza o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul - SAE a parcelar débitos junto à ELEKTRO Eletricidade e Serviços S.A., que especifica e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul - SAE, autorizado a proceder ao parcelamento dos débitos de energia elétrica em atraso, referentes as notas fiscais/contas de fornecimento de energia elétrica referência junho, julho, agosto, setembro, outubro e novembro de 2015, em um único termo de Confissão de Dívida e Renegociação de Débitos em Moratória.

Art. 2º O valor do Termo de Confissão de Dívida e Renegociação de Débitos em Moratória é de R\$ 1.255.142,79 (Hum milhão, duzentos e cinquenta e cinco mil, cento e quarenta e dois reais e setenta e nove centavos), que será dividido em 16 (dezesesseis) parcelas, mensais e sucessivas e corrigidas pelo IGPM anualmente.

Art. 3º Os valores parcelados correspondem às contas de energia elétrica do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul – SAE do período citado no art. 1º.

Art. 4º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 04 de dezembro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de dezembro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.968, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
Projeto de Lei n.º 107/15

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores públicos municipais

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta, e aos inativos e pensionistas com direito a paridade, um abono conforme valor estabelecido no artigo 2º desta lei, que será pago no mês de dezembro, sobre a qual não incidirá desconto de qualquer natureza.

Parágrafo único. O abono previsto no caput será estendido aos inativos e pensionistas sem direito a paridade, sendo que as despesas advindas com tal pagamento serão suportadas pela Prefeitura Municipal.

Art. 2º O abono de que trata o artigo 1º será pago obedecendo-se os seguintes critérios:

I - Os servidores que ingressaram até 30/06/2015 e aos inativos e pensionistas com e sem direito a paridade, receberão o valor de R\$ 100,00 (cem reais).

II - Os servidores que ingressaram a partir de 01/07/2015 até 03/10/2015 receberão o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

§ 1º Aos servidores que durante o exercício corrente foram exonerados para assunção de outro cargo/emprego na Administração Direta e Indireta, sem interrupção do vínculo empregatício, prevalecerá a data de ingresso anterior.

§ 2º Os servidores admitidos a partir de 04/10/2015 não farão jus ao abono de que trata a presente lei, por contarem com frequência inferior a 90 (noventa) dias de exercício.

Art. 3º Os servidores que estejam em gozo de licença sem vencimentos ou cedidos a outros órgãos com prejuízo de vencimentos na origem, não farão jus ao abono de que trata esta lei.

Art. 4º Os servidores que no período de 01/12/2014 a 30/11/2015 registraram acima de 15 (quinze) dias de afastamento ou ausência de qualquer natureza, exceto em razão de férias, licença por acidente em serviço e licença maternidade, não farão jus ao abono de que trata esta lei.

Art. 5º O abono de que trata esta lei não será incorporado aos vencimentos fixos, a qualquer título, e será pago em parcela única.

Art. 6º O abono de que trata esta lei será concedido uma única vez, mesmo que o servidor possua 02 (dois) vínculos empregatícios com a municipalidade.

Art. 7º As despesas com a execução da presente lei correrão por conta das seguintes dotações:

3.1.90.01.00.00 - Aposent. e Reformas - Executivo
3.1.90.03.00.00 - Pensões - Executivo
3.1.90.11.00.00 - Venc. Vant. Pessoal Civil - Executivo

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 11 de dezembro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de dezembro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

LEI N.º 3.969, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015
Projeto de Lei n.º 108/15

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 159.400,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos reais), para atender despesa de custeio nas seguintes dotações:

0006	04.01.17.512.0400.2.400.3.3.90.30.00.00.00.04.0110	Mat Consumo	DEPTO COMERC	R\$	1.000,00
0008	04.01.17.512.0400.2.400.3.3.90.39.00.00.00.04.0110	Outs Serv Terc PJ	DEPTO COMERC	R\$	52.000,00
0030	04.03.17.512.0400.2.402.3.3.90.30.00.00.00.04.0110	Mat Consumo	DEPTO CAPT TRAT AGUA	R\$	86.000,00
0032	04.03.17.512.0400.2.402.3.3.90.39.00.00.00.04.0110	Outs Serv Terc PJ	DEPTO CAPT TRAT AGUA	R\$	10.000,00
0042	04.04.17.512.0400.2.404.3.3.90.39.00.00.00.04.0110	Outs Serv Terc PJ	DEPTO TRAT ESG	R\$	10.400,00
TOTAL				R\$	159.400,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0002	04.01.17.512.0400.2.400.3.1.90.11.00.00.00.04.0110	Venc e Vant F P C	DEPTO COMERCIAL	R\$	20.000,00
0003	04.01.17.512.0400.2.400.3.1.90.13.00.00.00.04.0110	Obrig Patronais	DEPTO COMERCIAL	R\$	2.000,00
0013	04.01.17.512.0400.2.434.3.1.91.13.00.00.00.04.0110	Obrig Pat Intra Orç	DEPTO COMERCIAL	R\$	7.000,00
0015	04.02.17.512.0400.2.401.3.1.90.05.00.00.00.04.0110	Outs Ben Prev Serv	DEPTO OBRAS E SERV	R\$	1.500,00
0016	04.02.17.512.0400.2.401.3.1.90.11.00.00.00.04.0110	Venc Vant F P C	DEPTO OBRAS E SERV	R\$	80.000,00
0022	04.02.17.512.0400.2.406.3.1.91.13.00.00.00.04.0110	Obrig Pat Intra-Orç	DEPTO OBRAS E SERV	R\$	1.500,00
0026	04.03.17.512.0400.2.402.3.1.90.05.00.00.00.04.0110	Outs Ben Prev Serv	DEPTO CAPT TRAT AGUA	R\$	1.500,00
0027	04.03.17.512.0400.2.402.3.1.90.11.00.00.00.04.0110	Venc Vant Fix PC	DEPTO CAPT TRAT AGUA	R\$	22.000,00
0036	04.03.17.512.0400.2.436.3.1.91.13.00.00.00.04.0110	Obrig Patr I Orç	DEPTO CAPT TRAT AGUA	R\$	4.700,00
0038	04.04.17.512.0400.2.404.3.1.90.11.00.00.00.04.0110	Venc Vant Fix P C	DEPTO TRAT ESGOTO	R\$	16.000,00
0039	04.04.17.512.0400.2.404.3.1.90.16.00.00.00.04.0110	Outs Desp Var P C	DEPTO TRAT ESGOTO	R\$	2.000,00
0044	04.04.17.512.0400.2.437.3.1.91.13.00.00.00.04.0110	Obrig Patr I Orç	DEPTO TRAT ESGOTO	R\$	1.200,00
TOTAL				R\$	159.400,00

Art.3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, ainda, a proceder à inclusão do projeto previsto nesta lei, no valor de R\$ 159.400,00 (cento e cinquenta e nove mil, quatrocentos reais), no Plano Plurianual - **Lei nº 3.695**, de 06 de novembro de 2013 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - **Lei nº 3.809**, de 18 de junho de 2014, em vigência neste exercício, para atender às alterações introduzidas pelo Sistema Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, 11 de dezembro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de dezembro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETOS

DECRETO N.º 4.046, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

Decreta facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Será facultativo o ponto nas repartições públicas municipais da Administração Direta e Indireta, nos dias 24 e 31 de dezembro de 2015.

Art.2º As unidades que compõe a Administração Direta e Indireta a seguir especificadas não serão paralisadas:

I - Seção de Urgência e Emergência "Alfeu Rodrigues do Patrocínio";

II - Divisão de Limpeza Pública e Coleta de Lixo;

III - Divisão da Guarda Civil Municipal;

IV - SAE - Setor de Captação e Tratamento de Água; Setor de Obras e Serviços; e Setor de Tratamento de Esgoto.

Art.3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 01 de dezembro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de dezembro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.047, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais) para atender as seguintes dotações:

0008	02.01	04.122.0102	21004490520000000000.01.0110	Equip.Mat.Perm.	GAB PREF.DEP.	R\$	560,00	
0019	02.03	04.122.0103	20033190160000000000.01.0110	O.Desp.Var.P.C.	DEPTO. ADM.	R\$	50,00	
0040	02.05	04.123.0103	20063390390000000000.01.0110	O.Serv. Terc.P.J.	DEPTO.FINANÇAS	R\$	13.700,00	
0051	02.07	04.122.0103	20083190160000000000.01.0110	O.Desp.Var.P.C.	DEPTO.CONV.	R\$	100,00	
0075	02.10	15.451.0123	20113190160000000000.01.0110	O.Desp.Var.P.C.	DEPTO.OBRAS	R\$	50,00	
0090	02.11	15.452.0123	20123390390000000000.01.0110	O.Serv. Terc.P.J.	DSUR	R\$	3.000,00	
0246	02.20	10.301.0118	21533190130000000000.05.0300	Obrig. Patronais	FMS	R\$	40,00	
0247	02.20	10.301.0118	21533190160000000000.05.0300	O.Desp.Var.P.C.	FMS	R\$	100,00	
0277	02.20	10.301.0118	21543190130000000000.05.0300	Obrig.Patronais	FMS	R\$	100,00	
0278	02.20	10.301.0118	21543190160000000000.05.0300	O.Desp.Var.P.C.	FMS	R\$	100,00	
0329	02.11	15.451.0123	24683390390000000000.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DSUR	R\$	5.200,00	
0346	02.03	04.122.0103	20043390390000000000.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.ADM.	R\$	5.000,00	
0402	02.04	04.123.0128	24914490520000000000.01.0110	Equip. Mat.Perm.	DEPTO.FINANÇAS	R\$	1.000,00	
TOTAL							R\$	29.000,00

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0036	02.05	04.123.0103	20063390140000000000.01.0110	Diarias P. Civil	DEPTO.FINANÇAS	R\$	1.000,00	
0089	02.11	15.452.0123	20123390360000000000.01.0110	O.Serv. Terc.P.F.	DSUR	R\$	3.000,00	
0091	02.11	15.452.0123	20124490520000000000.01.0110	Equip. Mat.Perm.	DSUR	R\$	2.600,00	
0115	02.13	06.181.0104	20163390390000000000.01.0110	O.Serv. Terc.P.J.	DESETRAN	R\$	2.400,00	
0240	02.20	10.302.0117	21293390300000000000.01.0310	Mat.Consumo	FMS	R\$	8.300,00	
0328	02.13	06.181.0104	24693390360000000000.01.0110	O.Serv. Terc.P.F.	DESETRAN	R\$	11.700,00	
TOTAL							R\$	29.000,00

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.809**, de 18/06/2014 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução nº 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 01 de dezembro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de dezembro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.048, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

Institui o Plano de Intensificação/Contingência, Assistência, Vigilância e Controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus 2015/2016 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a ocorrência da Dengue no Estado de São Paulo desde 1987;

CONSIDERANDO a possibilidade de aparecimento de formas graves da doença;

CONSIDERANDO o surgimento do Chikungunya e Zika Vírus que são transmitidos pelo mesmo vetor;

CONSIDERANDO a necessidade de:

- Evitar a ocorrência das infecções pelo vírus da dengue em áreas livres de circulação;
- Detectar precocemente as epidemias;
- Controlar as epidemias em curso;
- Reduzir o risco de transmissão da dengue nas áreas endêmicas;
- Reduzir a letalidade de Febre Hemorrágica da Dengue (FHD) e a Síndrome do Choque por Dengue (SCD), mediante diagnóstico precoce e tratamento oportuno e adequado;
- Reduzir a letalidade da doença em 50% anualmente até atingir 1%;
- Garantir fluxo imediato de informação dos suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus entre as vigilâncias municipais, seus serviços de controle de vetores, grupos de vigilância estadual e SUCEN regionais;
- Garantir fluxo imediato de informação entre os serviços de atendimento e as vigilâncias municipais de todos os suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;
- Garantir preenchimento diário do SINAN pelos serviços de vigilância municipal dos suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;
- Ao que cabe ao Sistema Único de Saúde local organizar os serviços de vigilância e controle do vetor, de vigilância epidemiológica e assistencial para minimizar ou eliminar os riscos existentes.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano de Intensificação/Contingência de Assistência, Vigilância e Controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus 2015/2016.

Art. 2º O Plano a que se refere o art. 1º define-se como um conjunto de atividades relacionadas à vigilância epidemiológica e entomológica, controle da população do vetor e assistência médica, cuja intensificação e integração devem resultar em maior eficiência e eficácia no controle da dengue no município.

§ 1º O Plano foi elaborado por equipe inter setorial:

- I – Vigilância Epidemiológica;
- II – Vigilância entomológica / Controle Vetorial;
- III – Vigilância Sanitária;
- IV - Atenção Básica / Programa de Saúde da Família;
- V – Assistência Laboratorial (pública e privada);
- VI – Assistência Ambulatorial (pública e privada);
- VII – Assistência Hospitalar (pública e privada);
- VIII – Área de Planejamento, Avaliação, Orçamento e Finanças;
- IX – Grupo Interdepartamental: Educação, Obras, Meio Ambiente, Serviços Urbanos e Rurais,

Finanças juntamente com o Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

§ 2º Está em plena atividade a Sala de Situação Municipal, com participação de todos os responsáveis pelo Plano e Departamentos da Prefeitura.

§ 3º O coordenador do Controle de Vetores ficará responsável pelo Monitoramento e Desenvolvimento das ações previstas e coordenação da Sala de Situação.

§ 4º As ações deverão ser realizadas em integração com o nível regional da Secretaria de Estado da Saúde (DRS-14, GVE XXVI, GVS XXVI, SUCEN Campinas e Instituto Adolfo Lutz – IAL).

Art. 3º A Atenção Básica, o Programa de Saúde da Família, a Assistência Laboratorial, a Assistência Ambulatorial (pública e privada) e a Assistência Hospitalar (pública e privada) são responsáveis:

I - pela suspeita e notificação da doença à vigilância epidemiológica e pela assistência médica ao suspeito de acordo com estadiamento de risco constante no Protocolo de Atendimento dos Casos Suspeitos de Dengue, Chikungunya e Zika Vírus, **Anexo I** deste decreto;

II - pela capacitação das equipes das Unidades de Saúde (todas), na classificação de risco e manejo do paciente com suspeita de dengue;

III - em garantir a resolutividade dos casos de dengue de sua área de abrangência (diagnóstico, manejo, acompanhamento e notificação);

IV - pela previsão de insumos necessários (soro fisiológico e medicamentos, leitos hospitalares de retaguarda, poltronas para reposição volêmica, cartão de acompanhamento do paciente, utilizando como referência os parâmetros do **Anexo I**;

Art. 4º À Vigilância Epidemiológica cabe atuar, nos termos descritos no **Anexo II** deste decreto.

Art. 5º Ao laboratório cabe atuar nos termos preconizados no **Anexo III** deste decreto.

Art. 6º À Vigilância das Zoonoses e Agravos Transmitidos por Vetores cabe avaliar o Índice de Infestação do *Aedes aegypti*, de acordo com o **Anexo IV** - Plano de Contingência Vetorial da Dengue, parte integrante deste decreto.

Art. 7º À Vigilância Sanitária cabe a intervenção nos ambientes propícios à proliferação do vetor *Aedes aegypti*, buscando eliminar ou minimizar possíveis fatores de risco.

Art. 8º O atendimento seguirá o fluxo estabelecido no sistema de referência municipal e regional, conforme o **Anexo V**, parte integrante deste decreto.

Art. 9º As unidades de saúde ficam convocadas a participar de capacitação, apresentada no **Anexo VI** deste decreto, destinada a garantir a efetiva implantação do Plano de Intensificação de Assistência, Vigilância e Controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus 2015/2016, nas datas, horários e locais indicados.

Art. 10 O acompanhamento, revisões do plano e a solicitação dos ajustes necessários serão realizados pelas áreas descritas no artigo 2º.

Art. 11 A população em geral deve manter suas residências e comércios sem criadouros para o mosquito da Dengue e deve cooperar com os profissionais da área da saúde, que exercem a função de educação, orientação, fiscalização e controle de vetores e vigilância em saúde, sujeita a infrações previstas em lei.

Art. 12 O Plano de Intensificação/Contingência de Assistência, Vigilância e Controle da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus 2015/2016, foi aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde na data de 04 de novembro de 2015, conforme Ata n.º11/2015 e será publicado no Jornal Oficial do Município.

Art. 13 Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 01 de dezembro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de dezembro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

ANEXO I

ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

I - NÚMERO DE CASOS DE DENGUE ESTIMADOS:

Para a população do município que é de 41.279 habitantes segundo o IBGE, são estimados 826 casos, que corresponde a 2% da população.

II - UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA:

O município conta atualmente com sete unidades de atenção básica, sendo elas:

- ESF I “Dr. Natalino Lopes Aliende”, localizado à Rua Aparecido Cossi, nº 480, Jardim Dolores;
- ESF II “São José”, localizado à Rua Nerino Coracini, nº 576, Jardim São José;
- ESF III “Dr. Arcelino Anadão”, localizado na Av. Teotônio Vilela, nº 230, Jardim Paulista;
- Centro de Saúde “Dr. Gabriel Mesquita”, localizado na rua Cap. Belarmino Rodrigues Peres, nº 97, Bairro N.S. Aparecida;
- UBS “Dr. Nabil Zarif”, localizado na Rua Bom Pastor, nº 135, Vila Santana;
- UBS “Dr. Edward Gabrioli”, localizado à Rua Mato Grosso, nº 200, Jardim Fortaleza;
- UBS “Benedito Martins”, localizado à Rua Alexandro Bassan, nº 91, Jardim Santa Martha;

III - UNIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA organizadas para situação de epidemia (atendimento por demanda espontânea, capacidade de hidratação, encaminhamento para referência dos casos dos grupos B, C e D):

As unidades básicas organizadas para o atendimento de epidemia são:

- ESF I “Dr. Natalino Lopes Aliende”, localizado à Rua Aparecido Cossi, nº 480, Jardim Dolores;
 - ESF II “São José”, localizado à Rua Nerino Coracini, nº 576, Jardim São José;
 - ESF III “Dr. Arcelino Anadão”, localizado na Av. Teotônio Vilela, nº 230, Jardim Paulista;
 - UBS “Dr. Nabil Zarif”, localizado na Rua Bom Pastor, nº 135, Vila Santana;
 - UBS “Dr. Edward Gabrioli”, localizado à Rua Mato Grosso, nº 200, Jardim Fortaleza;
 - Centro de Saúde “Dr. Gabriel Mesquita”, localizado na rua Cap. Belarmino Rodrigues Peres, nº 97, Bairro N.S. Aparecida;
 - UBS “Benedito Martins”, localizado à Rua Alexandro Bassan, nº 91, Jardim Santa Martha;
- Cada uma delas possui capacidade de atendimento de 30 a 60 pacientes/dia.

IV - UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA (PS, UPA, PAM) organizadas para situação de epidemia (atendimento 24 horas, prioridade de atendimento para os casos do grupo B, C e D, capacidade de hidratação e realização de hemograma, com resultado no mesmo dia, fluxo de encaminhamento para referência dos casos dos grupos C e D):

O município dispõe de duas unidades secundárias: o PPA “Alfeu Rodrigues do Patrocínio” localizado na Av. Walter Tatoni, 271, com capacidade de atendimento de aproximadamente 200 pacientes/dia, com médico 24h e 08 leitos de observação e hidratação endovenosa, e o Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, situado na Praça Nossa Senhora Aparecida, nº 61, com atendimento 24h de urgência/emergência e internações. 77 leitos; 100 atendimentos dia de pronto atendimento.

V - UNIDADES DE ATENÇÃO TERCIÁRIA organizadas para situação de epidemia (leitos de internação e UTI para os casos dos grupos C e D, com fluxo de referência estabelecido):

O Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul, como referência secundária, dispõe de sete leitos de monitoramento para atendimento dos casos de Dengue dos grupos C. É de importância ressaltar que caso seja necessário a internação em leito de UTI (Grupo D), o paciente deve ser encaminhado, via sistema CROSS HOSPITALAR, para um hospital de referência.

VI – TODAS as Unidades de Saúde estarão equipadas com:

- Sais para hidratação oral;
- Termômetro;
- Esfigmomanômetros adulto, infantil e de obesos;
- Estetoscópio adulto e infantil;
- Cadeira de rodas;
- Oxigênio;
- Equipamentos de urgência;
- Cartão de acompanhamento do paciente;
- Outros equipamentos que se fizerem necessários.

VII – NÚMERO de profissionais médicos capacitados para o Manejo Clínico da Dengue, Chikungunya e Zika Vírus por Unidade de Atendimento:

Cada unidade de atendimento conta com profissional médico capacitado para atender o paciente com suspeita de dengue ou caso confirmado. Considerando que parte dos profissionais médicos presta serviço terceirizado para o município pode haver variação do número, porém, há presença de pelo menos um profissional médico em cada unidade por tempo pré-estabelecido. Contamos com onze equipes de estratégia saúde da família, sendo oito do Programa Mais Médicos e três concursados. Além deste horário, procurar a unidade de atendimento secundário PPA.

VIII – NÚMERO de profissionais de enfermagem capacitados para realizar a avaliação de risco dos suspeitos de dengue, por unidade de atendimento:

Todas as unidades de atendimento contam com profissionais de enfermagem podendo estar presentes auxiliares e técnicos de enfermagem e enfermeiros, todos capacitados para realizar a avaliação de risco dos suspeitos de dengue, cuidados e orientações.

IX – Insumos adquiridos para a Assistência ao Paciente com Dengue:

- Hemograma: 3.300 sendo 04 exames/PAC
- Sais de reidratação oral: 8.250 sendo 10 saches /PAC
- Soro fisiológico 0,9%: 3.300 frascos sendo 4/PAC
- Cartões de acompanhamento: 1.650
- Medicamentos: - Dipirona: 2.475 sendo 03 frascos /PAC
- Paracetamol: 24.750 sendo 30com/PAC
- Paracetamol gotas: 2.475 sendo 03fr/PAC

X - PROTOCOLO DE ATENDIMENTO DOS CASOS SUSPEITOS DE DENGUE:

1- DEFINIÇÃO CASO SUSPEITO

·**DENGUE CLÁSSICO:** Febre com duração de 2-7 dias, acompanhada de pelo menos dois dos seguintes sintomas: cefaléia, artralgia, dor retro-orbital, mialgia, exantema, prostração.

·**FHD:** Febre com duração de 2-7 dias, acompanhada de pelo menos dois dos seguintes sintomas: cefaléia, artralgia, dor retro-orbital, mialgia, exantema, prostração. E com pelo menos uma manifestação hemorrágica ou sinal de alerta.

·**DENGUE COM COMPLICAÇÃO:** Todo caso que não se enquadra nos critérios de FHD e quando a classificação de Dengue clássico é insatisfatória.

- Um destes itens caracteriza o quadro: alterações neurológicas, disfunção cardiorrespiratória, insuficiência hepática, plaquetopenia inferior a 50.000/mm³, hemorragia digestiva, leucometria global inferior a 1.000/mm³, delírio, coma, depressão, irritabilidade, psicose maníaca, convulsão, paresias, paralisias, encefalite podem aparecer no decorrer do estado febril ou após, óbito.

2- ATENDIMENTO**2.1- Anamnese**

- História clínica
- Cronologia da sintomatologia
- Co-morbidades
- Epidemiologia
- Exame físico geral
- Frequência respiratória
- Hepatomegalia
- PA em duas posições – tamanho apropriado de manguito para criança e obeso
- Pulso
- Pesquisa de sinais de alerta

- Dor abdominal
- Hipotensão postural, lipotimia
- Pulso filiforme
- Cianose
- Hepatomegalia dolorosa
- Derrames cavitários
- Manifestações hemorrágicas e/ou Prova do Laço + (PL+)
- Hemoconcentração
- Agitação e/ou letargia
- Vômitos
- Sudorese

PROVA DO LAÇO

Em todos os pacientes sem hemorragia espontânea (Anexo IV): medir PA do paciente, calcular a média da PA e manter o manguito até o valor da pressão média (por 5 minutos para adultos e por 3 minutos para crianças). A prova será positiva se, abaixo do manguito e em um quadrado de 2,5 cm por 2,5 cm, o número de petéquias for maior ou igual a 20 para adultos e 10 ou mais para crianças (as petéquias deverão ser verificadas em qualquer região abaixo do manguito e após a realização da prova).

Observação: priorizar o atendimento de crianças, idosos e pessoas com co-morbidades.

3 - ESTADIAMENTO DA DOENÇA**A – LEVE**

Grupo A: Ausência de manifestações hemorrágicas e de sinais de alerta

A-1 – SINTOMATOLOGIA:

Sintomas inespecíficos:

- Febre maior de 38° C por até 07 dias
- Cefaléia
- Prostração
- Dor retro-orbitária
- Exantema
- Mialgia
- Artralgia

- Sem manifestação hemorrágica (ausência sangramentos: gengiva, nariz, via urinária, etc.);
- Prova laço negativo;
- Sem sinais de instabilidade hemodinâmica;
- Ausência de sinais de alerta;

A-2 – EXAMES:

- Prova do laço;

- Sorologia a partir do 6° dia de sintomas;
- Isolamento viral – até o 3° dia de sintomas – autóctone se houver transmissão autóctone há mais de 04 semanas – contatar VE;
- Hemograma - Hematócrito, plaquetas e contagem de leucócitos.

Considerar sempre como grupo de maior gravidade

- com doença crônica prévia: (asma, anemia falciforme, diabete, doenças cardio- respiratórias, doenças autoimunes, etc.);
- Maior de 65 anos;
- Menor de 01 ano;
- Gestante;

A-3 – ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- Frente a suspeita a Unidade Básica de Saúde de origem deve notificar o suspeito na ficha do SINAN (completando todos os campos solicitados) e avisar imediatamente a Vigilância Epidemiologia (telefone, ACS, email) encaminhando através destes a ficha do SINAN .
- Avaliação médica e acompanhamento na Unidade Básica de Saúde, preenchimento do cartão de acompanhamento do doente de dengue, coleta de hemogramas para controle.
- Coleta de sorologia, investigação epidemiológica, preencher a Ficha Epidemiológica, bloqueio e busca ativa de suspeitos, encerramento da Ficha Epidemiológica, após a alta.

A-4 - SEGUIMENTO DO CASO:

- Hematócrito, Plaquetas e Leucócitos
- Se exame alterado - **GRUPO B**
- Se exame normal seguir a seguinte conduta:
- Hidratação oral 60-80 ml/Kg/dia (1/3 do volume com SRO, restantes líquidos caseiros);
- Sintomáticos (antitérmico, analgésico) com orientação de retorno imediato ao identificar sinais de alerta;
- Retorno no 3° dia da remissão da febre para todos os suspeitos;
- Sorologia para Dengue a partir do 6° dia do início dos sintomas:
 - Em período não epidêmico para todos os casos;
 - Em período epidêmico seguir as orientações do Programa de Vigilância do Estado de São Paulo.

A-5 – TRATAMENTO

- Verificação PA em duas posições, prova do laço, investigar hipotensão postural;
- Hidratação oral;
- Sintomático (Dipirona ou paracetamol);
- Retorno após 72 horas ou com alteração do quadro;
- Reavaliação na data da coleta da sorologia;
- Evitar medicamentos como salicilatos e antiinflamatórios não hormonais;
- Anotação na carteira de acompanhamento.

A-6- ALTA

- Após 48 horas sem febre e queixa.

Grupo B – MODERADO

Grupo B: Hemorragias induzidas ou espontâneas sem repercussão hemodinâmicas e sem sinais de alerta

B.1 – SINTOMATOLOGIA

- Febre e sintomas inespecíficos (A1);
- Com ou sem hemorragia espontânea: epistaxe, gengivorragia, uretrorragia, hematemesa, melena, etc.;
- E ou prova laço positiva;
- Sem sinais de instabilidade hemodinâmica;

· Ausência de sinais de alarme.

B.2 – EXAMES

· Sorologia a partir do 6º dia de sintomas;
· Isolamento viral até o 3º dia de sintomas - autóctone se houver transmissão autóctone há mais de 04 semanas – contatar VE;
· Hematócrito, contagem de plaquetas e leucócitos.

B-3 – ESTRUTURA DE ATENDIMENTO

- Frente a suspeita a Unidade Básica de Saúde de origem deve notificar o suspeito na ficha do SINAN (completando todos os campos solicitados) e avisar imediatamente a Vigilância Epidemiologia (telefone, ACS, email) encaminhando através destes a ficha do SINAN.
- Avaliação médica e acompanhamento na Unidade Básica de Saúde, preenchimento do cartão de acompanhamento do doente de dengue, coleta de hemogramas para controle.
- Coleta de sorologia, investigação epidemiológica, preencher a Ficha Epidemiológica, bloqueio e busca ativa de suspeitos, encerramento da Ficha Epidemiológica, após a alta.

B-4 – SEGUIMENTO DO CASO

Avaliar:

a) Com exames normais – seguir conduta do **Grupo A** na Unidade Básica de Saúde de origem.

b) Com exames alterados:

Hemograma Alterado 01	
Parâmetro	Conduta
- Hematócrito: aumentado em até 10% acima do valor basal ou, na ausência destes, as seguintes faixas de valores: criança: $\geq 38\%$ e $\leq 42\%$ mulher: $\geq 40\%$ e $\leq 44\%$ homem: $\geq 45\%$ e $\leq 50\%$.Plaquetas 50.000-100.000 cel/mm ³ .Leucopenia < 1.000 cel/mm ³	.Tratamento Ambulatorial .Hidratação parenteral e/ou oral 60-80 ml/Kg/dia (1/3 solução salina) .Sintomáticos (antitérmico analgésico) .Orientar sobre os sinais de alerta .Retorno para avaliação em 24 horas (re-estadiar)

Hemograma Alterado 02	
Parâmetro	Conduta
- Hematócrito aumentado em mais de 10% acima do valor basal ou, na ausência destes, os seguintes valores: criança: $\geq 42\%$ mulher: $\geq 44\%$ homem: $\geq 50\%$ E/OU .Plaquetas ≤ 50.000 cel/mm ³	.Leito de observação .Hidratação parenteral e/ou oral 60-80 ml/Kg/dia (1/3 solução salina nas primeiras 4-6 horas) - Supervisionada .Sintomáticos .Reavaliação clínica e de Hematócrito e Plaquetas após etapa de hidratação.

Após conduta:

- Se houver **melhora** - Retornar a conduta do **GRUPO A**
- Se **Não** houver melhora - conduta do **GRUPO C**

· Sorologia para Dengue no 6º dia após início sintomas.

C – GRAVE

GRUPO C/D: Sinais de alerta, choque, manifestações hemorrágicas presente ou não

C1 – SINTOMATOLOGIA

- Febre e sintomas inespecíficos;
- Com ou sem manifestação hemorrágica;
- Presença de um ou mais **sinais de alerta**.

SINAIS DE ALERTA

- Dor abdominal
- Hipotensão postural
- Pulso filiforme, cianose
- Hepatomegalia dolorosa
- Derrames cavitários
- Manifestação hemorrágicas e/ou Prova do Laço + (PL+)
- Hemoconcentração
- Agitação e/ou letargia
- Vômitos persistentes
- Lipotimia, sudorese
- Pressão diferencial (< 20 mmhg convergente)
- Hipotensão postural
- Diminuição diurese
- Extremidades frias
- Desconforto respiratório
- Queda abrupta Plaquetas
- Sudorese profusa
- Diminuição repentina da temperatura corpórea ou hipotermia
- Melhora súbita do quadro até o 5º dia

C.2 – EXAMES:

- Prova do laço;
- Sorologia a partir do 6º dia de sintomas;
- Isolamento viral até o 3º dia de sintomas autóctone;
- Monitoramento conforme manual;
- RX tórax e /ou abdômen ou outro exame que permita diagnóstico de derrame cavitário;

C.3 – SEGUIMENTO DO CASO

- Internação Hospitalar

C.4 – CONDUTA

- Hemograma, outro a depender (gasometria, transaminases, albumina, RX tórax, ultrassonografia)
- Iniciar hidratação imediata independente do local de atendimento;
- Leito hospitalar;
- Hidratação parenteral imediata:

Adulto:

Paciente sem hipotensão	Melhora clínica e laboratorial					
	Sim	Não				
- Leito hospitalar - Hidratação parenteral 25 ml/Kg/ SF 0,9% de 3-4 h - Reavaliação clínica e de Ht após 4 h e plaquetas após 12 h	Manutenção 25 ml/Kg por mais 8-12 h, depois tratamento ambulatorial - retorno em 24 h	Repetir conduta até 03 vezes				
		<table border="1"> <thead> <tr> <th colspan="2">Melhora</th> </tr> <tr> <th>Sim</th> <th>Não</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Manutenção 25 ml/Kg por mais 8-12 h</td> <td>Conduta do GRUPO D</td> </tr> </tbody> </table>	Melhora		Sim	Não
Melhora						
Sim	Não					
Manutenção 25 ml/Kg por mais 8-12 h	Conduta do GRUPO D					

Criança: Fase de expansão – SF ou Ringer Lactato – 20 ml/kg/h, podendo ser repetida até 03 vezes.

Fase de manutenção (necessidade hídrica basal)

- até 10 kg- 100 ml/kg/dia
- 10 a 20 kg – 1000 ml + 50 ml/kg/dia para cada kg acima de 10 kg
- acima de 20 kg – 1500 ml + 20 ml/kg/dia para cada kg acima de 20 kg
- sódio: 3mEq em 100 ml de solução ou 2 a 3 mEq/kg/dia
- potássio: 2mEq em 100 ml de solução ou 2 a 5 mEq/kg/dia

Fase de reposição (de perdas estimadas):

- SF a 0,9% ou Ringer Lactato 20 a 40 ml/kg/24h com avaliações periódicas.
- pode-se aumentar a oferta de líquidos desta fase, de acordo com a avaliação clínica e laboratorial.
- esta fase deve ser administrada concomitante a fase de manutenção.
- se a resposta for **inadequada** em adultos e crianças tratar como **GRUPO D**.
- **NÃO** efetuar punção ou drenagem de derrames ou outros procedimentos invasivos.

C.5 – EVOLUÇÃO**A) Satisfatória:**

- manter hospitalizado

B) Choque:

- internação em UTI

C.6 – ALTA

Ausência de febre por 24 horas sem uso de antitérmicos;

GRUPO D - Choque**Grupo com hipotensão arterial ou choque**

Paciente com hipotensão	Melhora	
	Sim	Não
<ul style="list-style-type: none"> - Leito hospitalar - Expansão com 20 ml/Kg/h SF 0,9% (até 3 vezes) - Reavaliação clínica (30') e de Ht após 2 h e plaquetas após 12h. - Monitorização (diurese, Pressão Arterial, outros sinais de choque) - Sintomáticos 	Conduta Do GRUPO C	<ul style="list-style-type: none"> • Avaliar hemoconcentração: Em ascensão: "Expansão plasmática" Melhora - Grupo C NÃO - UTI Em queda:
		<ul style="list-style-type: none"> Avaliar sangramento e coagulopatia de consumo SIM Concentrado de Hemácias NÃO Hiperhidratação? Verificar sinais de ICC SIM - Diuréticos e UTI NÃO - UTI

CRITÉRIOS PARA ALTA HOSPITALAR

Os pacientes precisam de todos os seis critérios a seguir:

- Ausência de febre durante 24 h, sem uso de antitérmicos;
- Melhora visível do quadro clínico;
- Hematócrito normal e estável por 24 horas;
- Plaquetas em elevação e acima de 50.000 mm³;
- Estabilização hemodinâmica durante 24 h;
- Derrames cavitários reabsorvidos ou sem repercussão clínica.

ANEXO II**MEDIDAS DESTINADAS A INTENSIFICAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS.****1 - Suspeita de caso de dengue**

- Investigar o caso com visitas para determinar o local provável de infecção (LPI);
- Proceder à coleta de sangue, para a realização de exame sorológico a partir do **6º dia de doença**.
- Garantir a qualidade da notificação com o preenchimento das seguintes informações:
 - data dos primeiros sintomas;
 - data da coleta da sorologia;
 - local provável de infecção (endereço completo, com referências e telefone de contato);
 - Seguir modelo de Ficha Padronizada pelo município para investigação do caso;
 - Alimentar o SINAN conforme preconizado pelo programa;

2 - Isolamentos Virais para Diagnóstico do Sorotipo Circulante

O isolamento viral será realizado com transmissão confirmada através do exame sorológico. Deverá ser coletada amostra de sangue para isolamento viral até o 3º dia da doença, para:

- Casos graves
- Óbitos
- Necessidade de identificar sorotipo circulante no município.

Estas amostras deverão ser encaminhadas, acompanhadas das papeletas devidamente preenchidas e transportadas de acordo com as normas preconizadas, ao Instituto Adolfo Lutz – Central, localizado a Av. Dr. Arnaldo, nº355, São Paulo, telefone (11) 3088-3041.

3 - Fluxos de Notificação**3.1 – Notificação de Suspeito de Dengue Hemorrágico e/ou Dengue com complicações:**

O paciente sob suspeita de Dengue Hemorrágico e/ou Dengue com complicação deve ter a notificação realizada **IMEDIATAMENTE** pela instituição que o atendeu (pública ou privada), fazendo a notificação rápida para Vigilância Epidemiológica por TELEFONE: (19) 3641-8087, informando:

- Nome do paciente
- Endereço completo com telefone, se zona rural nome do proprietário do local
- Data do início dos sintomas
- Data de nascimento
- Escolaridade
- Nome da mãe
- Sexo
- Data coleta de exames
- Se está em uso de antibiótico
- Se recebeu vacina contra a febre amarela

Após a notificação rápida proceder ao envio da Ficha de Investigação Epidemiológica com os dados clínicos e laboratoriais inespecíficos preenchidos para a VE Municipal

3.2 - Notificações de casos suspeitos para a Vigilância Epidemiológica

Todas as unidades de saúde do município notificarão imediatamente, sendo impreterivelmente pela via mais rápida disponível, telefone, e.mail, ou pelo sistema de comunicação interna do município "Mais Comunicador" os casos suspeitos à Vigilância Epidemiológica Municipal, que deverá notificar no mesmo dia o Controle de Vetores. Após a notificação rápida proceder ao envio da Ficha de Investigação Epidemiológica com os dados clínicos e laboratoriais específicos preenchidos para a VE Controle de vetores devendo as mesmas serem notificadas deste procedimento e das penalidades resultantes da não comunicação.

3.3 - Notificações de casos suspeitos em Unidades de Saúde particulares para a Vigilância Epidemiológica

O fluxo de notificação das unidades privadas no município se dará da mesma forma que as unidades municipais, conforme descritas no item 3.2. Devendo as mesmas serem notificadas, via

ofício, dos procedimentos adotados pelo município quanto a fluxo de notificações e das penalidades resultantes da não comunicação por ser uma doença de notificação compulsória.

3.4 - Agilizar à Informação

Para que o sistema seja ágil, é fundamental que as informações sejam rapidamente digitadas no SINAN:

- Identificação do paciente,
- Local provável de infecção,
- Data de início dos primeiros sintomas,
- Data da coleta da sorologia dos casos suspeitos,
- Enviar lote todos os dias em que houver notificação,
- Notificar óbitos em até 24 horas,
- Investigar óbitos suspeitos até 07 dias após a notificação,
- Atualizar as fichas diariamente,
- Preencher Sistema de Dengue On-Line se houver, e
- Encerrar 95% dos casos graves de dengue (FHD e DCC) até 60 dias após a notificação no SINAN.

3.5 - Orientações para o preenchimento da Ficha de Investigação da dengue no SINAN NET

O sistema não permite “agendar” a data da coleta. Isto é, a data da coleta não pode ser posterior a data do sistema. Para registrar o agendamento de coleta utilizar o campo observações adicionais. O sistema não permite registrar manifestações hemorrágicas nos casos classificados como DENGUE CLÁSSICO. Para registrar informações relevantes em relação às manifestações hemorrágicas utilizar o campo observações adicionais.

3.6 - Retorno dos resultados da sorologia para as Unidades de Saúde:

A Vigilância Epidemiológica consulta o GAL, sistema de informação Gerenciamento de Amostras Laboratoriais do Instituto Adolfo Lutz – IAL. Os resultados recebidos serão enviados imediatamente as Unidades de Saúde, logo após o recebimento da confirmação pelo IAL.

3.7 – Conduta para casos suspeitos autóctones e importados:

Em caso suspeito de autoctonia, a Busca Ativa de casos secundários será realizada pelos agentes comunitários de saúde e de endemias nas suas respectivas áreas de trabalho, através da ficha de NOTIFICAÇÃO SECUNDÁRIA. Essa notificação secundária (NS) será entregue ao Coordenador das Ações de Campo que, a entregará no mesmo dia ao responsável pela investigação. O Coordenador de Controle de Vetores notificará a Unidade Básica de residência do suspeito para proceder à visita domiciliar e preencher a ficha de investigação epidemiológica. Na confirmação de casos importados, a busca ativa de casos secundários deverá ser realizada 15 dias após a data do início dos sintomas, nos locais frequentados pelo paciente durante o período de viremia.

ANEXO III

LABORATÓRIO

Os Laboratórios devem realizar os exames preconizados, nos prazos adequados ao pronto atendimento, diagnóstico e tratamento do paciente.

A – HEMOGRAMA

Local: Laboratório Fleming
Rua do Rosário, 381.
Fone: (19) 3641-1778

Local: São Lucas Laboratório de Análise
Rua Cap. Belarmino Rodrigues Peres, 243.
Fone: (19) 3641-5744

Local: HEMOLAB sorologia dengue
Rua: Quinzinho Otavio, 547, centro.

1 - Fluxo da solicitação:

A unidade de saúde que realizar o atendimento solicitará neste momento o Hemograma Completo (hematócrito, contagem de leucócitos e plaquetas) **PARA TODO O SUSPEITO DE DENGUE, CHIKUNGUNYAE ZIKA VÍRUS.**

2 - Tempo de processamento:

O Hemograma deverá ser processado no prazo de 24 horas para estadiamento A e 4 horas para estadiamento B.

3 - Fluxo de resultado:

Será encaminhado à Unidade de Saúde solicitante, através de (fax, internet ou outro meio rápido). Também serão garantidos outros exames que o médico assistente julgar necessário, de acordo com o quadro clínico apresentado pelo paciente, com a agilidade necessária ao acompanhamento do tratamento.

B – SOROLOGIA PARA DENGUE

Local: Laboratório – Instituto Adolfo Lutz
Rua: Av. São Carlos, nº 720, Campinas
Fone: (19) 3272-7977

1 - Fluxo da solicitação: coleta no Laboratório será no horário das 07h00min às 16h00min horas.

2 – Coletas da Amostra

- * Colher 5 a 10 ml de sangue em tubo sem anticoagulante ou conservante;
- * Se for centrifugar, deixar à temperatura ambiente por 20 a 30 minutos e centrifugar a 1500 RPM por 10 minutos. O soro obtido deve ser separado do coágulo e acondicionado em tubo ou frasco adequado, rotulado e armazenado em geladeira até o envio ao laboratório, no máximo em 24 horas. Caso contrário deverá ser congelado a – 20°C até o momento do envio;
- * Se não for possível centrifugar, deixar o sangue colhido em temperatura ambiente por 2 horas para retração do coágulo e separação do soro. Se não for enviado no mesmo dia ao laboratório, manter na geladeira. É aconselhável que a remessa seja feita em 24 a 48 horas; impreterivelmente

*** Em hipótese alguma o sangue deve ser congelado para não ocorrer hemólise, que pode mascarar o resultado da sorologia;**

- * Tubo identificado com nome do paciente e nº do SINAN;
- * Conservação: o soro deve ser conservado em geladeira por 24 horas ou em congelador;
- * Transporte: as amostras deverão ser transportadas em isopor com gelo.

3 – Datas da Coleta

A amostra será colhida a partir do **6 ° DIA DO INÍCIO DOS SINTOMAS.**

4 – Fichas para Solicitação da Sorologia para Dengue

FICHA DE NOTIFICAÇÃO (SINAN).

* Orientação no preenchimento: letra legível (nome completo do paciente, data da coleta, data do início dos sintomas, nome completo da unidade requisitante, histórico de viagem para outra cidade).

5 – Fluxos entre o Laboratório e as Unidades de Saúde

5.1. As Unidades de Saúde orientam o paciente sobre a coleta do exame para diagnóstico de Dengue e contatam o Laboratório de Referência que procederá a coleta e preparo do material para envio ao Instituto Adolf Lutz.

5.2. A Vigilância Epidemiológica recolhe o material do Laboratório de Referência para coleta de exames e cadastra as amostras nominais no Sistema de Gerenciamento de Amostras Laboratoriais (GAL) após providência o encaminhamento para o Laboratório do Instituto Adolfo Lutz. A amostra deve ser enviada separadamente de outros exames.

5.3. Após atingir 300 casos positivos por 100.000 hab. o Instituto Adolf Lutz deixará de realizar os exames, quando então o município passará a se responsabilizar por sua execução, através do exame Clínico Epidemiológico ou com a compra de teste rápido para diagnóstico de Dengue no qual o paciente com sinais e sintomas da Dengue demandará a unidade do seu bairro, e será realizado pelo profissional de saúde a prova do laço e o pedido de Hemograma a ser realizado no laboratório a ser definido.

6 – Observações:

* Amostras colhidas com menos de 06 dias do início dos sintomas não serão processadas pela técnica de MAC-ELISA e serão armazenadas em freezer - 70 °C para eventual necessidade de fazer Isolamento Viral (IAL).

* Amostras com identificação constante no tubo diferente daquela constante na requisição, não serão processadas.

C – Isolamento Viral:

Proceder à coleta de sangue para realização do NSI, até o 3º dia da doença, se atender aos critérios abaixo:

- Casos graves
- Óbitos

· Necessidade de Identificar o soro tipo circulante no município

Estas amostras deverão ser encaminhadas, acompanhadas das papeletas corretamente preenchidas e transportadas de acordo com as normas preconizadas, ao Instituto Adolfo Lutz – Central, localizado a Av. Dr. Arnaldo nº355, São Paulo, telefone (11) 3088-3041.

Se o NSI der positivo, será encaminhado para isolamento viral.

ANEXO IV

PLANO DE CONTINGÊNCIA VETORIAL DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS.

O Plano de Contingência Vetorial da Dengue propõe três grupos de ações a serem desenvolvidas:

1. Ação Municipal de Intensificação de Ações de Controle: intensificação das atividades de vistoria completa e controle nos imóveis para eliminação das formas imaturas (ovos e larvas) direcionadas para as áreas/setores mais problemáticos de infestação do *Aedes Aegypti*, pelos agentes de Combate a Endemias e Agentes Comunitários de Saúde.

Estratégias:

- Atuação no período menos favorável à proliferação do vetor de forma a reduzir ao máximo a oferta de criadouros. Manutenção das visitas de casa a casa conforme norma técnica 2010 (1º ciclo: de janeiro a abril com intensificação em maio e junho e 2º ciclo: de julho a outubro com intensificação em novembro e dezembro);
- Manutenção do número de agentes em quantidade adequada à realização do Casa a Casa rotineiramente;
- Atuação do Comitê Municipal de Combate a Dengue para que as ações inter setoriais sejam realizadas rotineiramente e de forma preventiva,
- Medidas educativas a população, eliminação física ou tratamento dos recipientes encontrados;
- Aplicação dos recursos estabelecidos no documento “Programa Nacional de Controle da Dengue - Amparo Legal à execução das ações de campo: imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador”, do Ministério da Saúde, para solução das pendências, bem como na aplicação do Código Sanitário para adequação das condições sanitárias dos imóveis;
- Supervisão do trabalho de rua: agentes de combate a endemias e agentes comunitários de saúde.
- Implementar e agilizar o processo de penalidade aos infratores: notificação, atuação e penalidades.
- Respaldo político-administrativo para atuação;
- Treinamento para equipe de educação em saúde na construção das técnicas educativas;
- Manter tratamento seletivo em ponto estratégico

Metas:

- Cobertura em 100% dos imóveis programados para vistoria completa e controle.
- Reduzir a pendência a menos de 15% na atividade casa a casa.

- Reduzir a menos de 1% o Índice Predial.

2. Ação para Controle de Epidemia:

Atuação imediata de equipes de Controle de Vetor, Agentes Comunitários de Saúde e outros, realizando as atividades estabelecidas para controle do vetor, preconizada neste plano, de forma oportuna, em situações de transmissão desencadeada ou com risco de transmissão.

Estratégia:

- Articulação do Comitê Municipal para Combate a Dengue para realização das ações intersetoriais com rapidez;
- Solicitação para receber equipes especialmente estruturadas para atuação macro regionais em municípios onde não houve interrupção na transmissão de dengue;
- Atividades de controle em caráter emergencial visando à eliminação das formas imaturas (ovos e larvas), com controle de todos os criadouros encontrados tanto no intra como no Peri domicílio, adoção de medidas de controle mecânico de rápida execução durante a vistoria, aplicação de larvicida em todos os recipientes que não puderem ser protegidos por medidas de controle mecânico e na aplicação de inseticida de casa a casa com atomizador portátil, a ultra baixo volume – UBV;
- Manter estrutura para nebulização, (equipe de nebulização) de casos confirmados de dengue;
- Manter bloqueio de caso, busca ativa do suspeito;
- Aplicar os recursos estabelecidos no documento “Programa Nacional de Controle da Dengue – Amparo legal à execução das ações de campo: imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador”, do Ministério da Saúde, para solução das pendências.

Metas:

- Realizar 100% das atividades de bloqueio/controle de criadouros e bloqueio/nebulização, de forma oportuna.
- Reduzir a zero a infestação em 100% de PE’s e IE’s localizados em áreas de transmissão.

3. Ações Integradas de Educação em Saúde, Comunicação e Mobilização Social: ações de envolvimento da população geral e representações estruturadas para a efetiva participação nas ações propostas.

Estratégia:

- De Comunicação: Implementar Plano de Comunicação e Mobilização Social articulado (estado e municípios) para dar visibilidade às ações propostas e manter a população sensibilizada para dengue durante o período inter-epidêmico;
- Divulgação dos indicadores entomológicos e epidemiológicos em caráter sistemático;
- Divulgação imediata das coberturas mensais das metas atingidas em PEs e IEs e Casa a Casa;
- Inserir conteúdos de prevenção e controle da dengue nos programas de grande audiência, formadores de opinião pública (utilidade pública);
- Manutenção e implementação de atividades de educação em saúde, através de estímulo a elas e fornecimento de materiais;
- Treinamento multidisciplinar com as UBS’s, ESF’s, laboratórios e Pronto-Socorro: médicos, enfermeiros, auxiliares e técnicos de enfermagem, agentes de saúde e agentes comunitários de saúde;
- Planejar ações para o dia “D”.

Metas:

- Ações Integradas de Educação em Saúde, Comunicação e Mobilização Social;
- Execução de 100% das atividades previstas no Plano de Comunicação e Mobilização

AÇÕES INTERSETORIAIS

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E MEDICINA PREVENTIVA, JUNTO COM A COORDENADORIA DO PROGRAMA DE COMBATE A DENGUE.

- Coordenação das ações de combate a Dengue, Chikungunya e Zika Vírus;
- Supervisão das ações preconizadas;
- Realização das Salas de Situação.

Vigilância em Saúde

- Alimentação dos dados no SINAN;
- Encaminhamento das notificações de casos suspeitos de dengue diariamente;
- Encaminhar material para o IAL e divulgar os resultados imediatamente depois de chegado dos resultados.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

- Articulação junto ao Controle de Vetores no combate a Dengue, utilizando o Comunicado CVS 101 de 05/10/2011 que consta o roteiro de vistoria de criadouros, quando efetuar alguma vistoria;
- Promovendo a aplicação de autos de infração e multa decorrentes de fatores ambientais e /ou agravos a saúde coletiva conforme legislação específica;
- Articulação em conjunto aos Departamentos da Prefeitura verificando denúncias e reclamações sobre a Dengue.

HOSPITAL

- Notificar todos os casos de suspeitos que derem entrada nesta unidade, seja para internação ou consultas SUS, Planos ou Particulares;
- Comunicar diariamente a Vigilância Epidemiológica suspeitos de dengue;
- Implantar treinamento para médicos, enfermeiros e atendentes para agilizar atendimento a suspeitos de dengue;

POSTOS E UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (ESF, PSF, EACS)

- Reuniões com enfermeiros, agentes comunitários de saúde e outros profissionais das Unidades de Saúde para planejamento e avaliação de atividades;
- A Visita a casa a casa é de responsabilidade do ACS perante a Portaria n.º 44 de 03/01/2002;
- O agente comunitário de saúde responsável por sua micro área levantará os problemas enfrentados por ele junto aos munícipes no tocante ao combate a dengue, devendo informar e colaborar junto a coordenação de combate a dengue para resolução dos mesmos.
- O agente comunitário de saúde, como possui um elo de contato com os moradores da sua micro área deverá em tempo, diminuir a pendência e a quantidade de imóveis fechados, necessitando para isto usar de horários alternativos ou variados para praticar a visita.
- É responsabilidade do enfermeiro a supervisão dos boletins que serão encaminhados mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, para alimentação do programa SISAWEB;
- O enfermeiro responsável pela unidade de saúde será informado dos índices de cobertura do casa-a-casa de sua região, com posse desses dados, tomará as medidas necessárias para a manutenção da meta de 85% de cobertura das visitas no casa-a-casa, logo, não sendo aceito uma pendência acima de 15%;
- Realização sempre que necessário de Plano de Intensificação do Casa-a- Casa em um (01) dia da semana por região pré estabelecida, demandando a presença de todos os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combate a Endemias, a não participação será justificada por ofício encaminhado ao Coordenador das Ações de Combate a Dengue no município, pelo enfermeiro responsável pela área de atuação.

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS e RURAIS (DSUR), DEPARTAMENTO DE OBRAS - DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO

- Promover sistematicamente a notificação aos proprietários de terrenos em mau estado de conservação, que não se enquadram dentro da legislação municipal e estadual no tocante a limpeza e a proliferação de artrópodes, vetores e hospedeiros que possam vir a ocasionar risco ou danos à saúde.
- Trabalho em conjunto com a Vigilância Sanitária Municipal em relação aos autuados reincidentes, encaminhando cópias das autuações para ações cabíveis deste órgão;
- Trabalho em conjunto com o Controle de Vetores no envio de funcionários já treinados para comporem a equipe de nebulização para ações de Combate e Controle da Dengue;
- Áreas Verdes, Praças e Terrenos da Prefeitura serão alvo de constante manutenção e limpeza, com cronograma pré estabelecido;
- Intensificação do recolhimento de materiais inservíveis descartados pela população, operação "Cata Treco" em todos os bairros, semanalmente, visto que se houver algum recipiente que acumule água em uma semana já ocorreu o ciclo total do Aedes aegypti;

- Atuação em conjunto com o Controle de Vetores, quando solicitado, cedendo caminhões e funcionários para atuarem em Mobilização Social, intensificação de ações de controle de doenças e onde for necessária a retirada de materiais descartados pela população.

DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

- Destinação correta de pneumáticos, elaborando convênios, parcerias, eco ponto;
- Trabalho em conjunto com o Controle de Vetores na fiscalização, cadastro e padronização dos recolhedores de recicláveis;
- Trabalho em conjunto com Departamento de Saúde e Medicina Preventiva nas ações de Mobilização Social com a segregação e separação do material recolhido nestas ações.

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

- Promover palestras enfocando a temática Dengue com os alunos;
- Trabalhar o tema Dengue incluindo na grade ensino;
- Promover concursos, recreações, gincanas entre os alunos sobre o tema Dengue;
- Promover atividades desenvolvidas entre professores e alunos sob orientação da Direção e Equipe Pedagógica;
- Encaminhar ao Coordenador do Programa de Combate a Dengue as ações realizadas na sua instituição de ensino, bimestralmente, para constar no relatório de ações de educação do município junto a SUCEN;

PROCURADORIA JURÍDICA

- Enquadramento de legislação e elaboração de legislação específica para o município no tocante ao tema Dengue.
- Auxílio e orientação na elaboração de processos administrativos como Auto de Infração, Imposição de Penalidade, Processamento de Multas. Encaminhamento de processos condenatórios para a dívida ativa e outros que possam surgir ocasionalmente.

DEPARTAMENTO DE OBRAS

- Obrigatoriedade de eliminação de focos de dengue nas obras em andamento e/ ou inacabadas e paralisadas, com periodicidade respeitada perante o ciclo do Aedes aegypti.
- Confecção de mapas atualizados do município ou sempre que houver alterações nos mesmos.
- Manutenção e reparos em prédios públicos ou alugados pela Prefeitura, quanto a evitar focos do mosquito transmissor da dengue, como limpeza de calhas, tampas de caixas da água, e outros que julgar necessários.
- Colocação e retirada de faixas alusivas nas campanhas de combate a dengue;

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO (SAE)

- Atuando junto à população e o Controle de Vetores nos casos de racionamento de água com informações a população sobre armazenamento correto de água nas residências com entregas de filipetas de orientação ou na própria conta de água;
- Auxiliar na distribuição de informativos, panfletos e material sobre a Dengue a população, quando necessário;

DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL

- Articulação com catadores de recicláveis e ou acumuladores inscritos em programas sociais, com orientação sobre armazenamento correto;
- Motivar, orientar, integrantes de programas sociais para o combate a Dengue.

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

- Articulação com todos os setores envolvidos no Combate a Dengue da Prefeitura;
- Intervenção junto aos mesmos, quando a solicitação do controle da dengue não for atendida em tempo hábil;
- Caso necessário, realizar a contratação, transferência de funcionários para auxiliar no combate a Dengue.

DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER

· Manutenção das piscinas pública livres de criadouros do agente transmissor da dengue e em bom estado de conservação com padronização de limpeza.

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

· Informar a população utilizando-se de meios necessários a ampla divulgação das ações realizadas e as programadas para controle da dengue;
· Manter a população informada a cerca de cuidados necessários a manutenção de ambientes livres de criadouros.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS E DEPARTAMENTO DE FINANÇAS.

· Priorizar as solicitações para as ações de combate a Dengue por serem de caráter de urgência, logo envolvem ações rápidas, que devem ter prioridades quando a liberação de recursos e compra de materiais.

POPULAÇÃO EM GERAL

· Todo munícipe deverá participar do controle da dengue, mantendo locais de sua propriedade ou locação livres de criadouros do agente transmissor de doenças, bem como denunciar, comunicar fatos ou locais onde estejam ocorrendo à proliferação de vetores;
· Colaborar com as ações e realizar as medidas que os Agentes Comunitários e Controle de Endemias, quando em vistoria, solicitarem para o controle e eliminação de criadouros;
· Permitir que os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate a Endemias entrem em suas residências, para realizarem suas atividades;

ANEXO V**SISTEMA DE REFERÊNCIA E CONTRA-REFERÊNCIA AOS SUSPEITOS DE DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS.**

1 - Todas as Unidades Básicas de Saúde, ESF(s) e Pronto Socorro estarão organizadas para atender os suspeitos de Dengue de estadiamento A.

2 - A Unidade de Saúde PPA “Alfeu Rodrigues do Patrocínio” localizado na Av. Walter Tatoni, 271, com funcionamento 24 horas, receberá todos os suspeitos, referenciados ou demanda espontânea, além do atendimento aos pacientes de estadiamento A, atenderão pacientes de estadiamento B da própria Unidade ou referenciados pela(s) Unidade(s) Básica (s) ou Saúde da Família.

3 - Os pacientes de estadiamento C e D serão encaminhados para o Hospital de Caridade de Vargem Grande do Sul situado na Praça Nossa Senhora Aparecida nº 61.

ANEXO VI**PLANO DE INTENSIFICAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, VIGILÂNCIA E CONTROLE DA DENGUE, CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS 2015/2016 - CURSO DE CAPACITAÇÃO****Identificação**

Município: Vargem Grande do Sul
Estimativa da População 2015: 41.807
Imóveis Cadastrados: 16.146 imóveis

Técnicos Responsáveis

Alessandro de Souza, Médico Veterinário, Controle de Vetores
Zelma Coracini, Enfermeira, Vigilância Epidemiológica

Representantes das Esferas do Município

Celso Itaroti Cancelieri Cerva, Prefeito Municipal
Silvia Helena Salvador, Diretora Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Grupo Coordenador de Contingência e Execução do Plano

Alessandro de Souza Medico Veterinário, Controle de Vetores.
Zelma Coracini, Enfermeira, Vigilância Epidemiológica
Silvia Helena Salvador, Diretora Municipal de Saúde e Medicina Preventiva

Análise, Aprovação e Publicação do Plano

Plano submetido à aprovação do Conselho Municipal de Saúde em 04/11/2015, Ata nº 11/2015.

Divulgação do Plano

A divulgação acontece pelo Jornal Oficial do Município.

Descrição da organização do Controle de Vetores do Município**Área:**

O município possui 01 área

Setor:

O município possui 06 setores, sendo assim distribuídos:

Setor 01:

Imóveis:- ————— 3.561
Quarteirões: ————— 162
Setor censitário:- ————— 08
Terrenos:- ————— 540
IE:- ————— 09
PE:- ————— 03

Setor 02:

Imóveis:- ————— 3.207
Quarteirões: ————— 179
Setor censitário:- ————— 09
Terrenos:- ————— 245
IE:- ————— 06
PE:- ————— 01

Setor 03:

Imóveis:- ————— 2.583
Quarteirões: ————— 114
Setor censitário:- ————— 09
Terrenos:- ————— 157
IE:- ————— 07
PE:- ————— 08

Setor 04:

Imóveis:- ————— 1.970
Quarteirões: ————— 103
Setor censitário:- ————— 07
Terrenos:- ————— 128
IE:- ————— 0
PE:- ————— 03

Setor 05:

Imóveis:- ————— 2.550
Quarteirões: ————— 121
Setor censitário:- ————— 06
Terrenos:- ————— 261
IE:- ————— 01
PE:- ————— 04

Setor 06:

Imóveis:- ————— 1.749
 Quarteirões: —————92
 Setor censitário:- ————— 06
 Terrenos:- ————— 334
 IE:- ————— 02
 PE:- —————01

Setor Censitário:

Possuímos 46 Setores censitários

Quarteirões:

Possuímos 771 quarteirões cadastrados

Pontos Estratégicos (PE):

Possuímos 25 imóveis cadastrados

Imóveis Especiais (IE):

Possuímos 25 imóveis cadastrados

Objetivo Geral:

Promover o desenvolvimento de ações de controle do Aedes aegypti com enfoques em condutas saudáveis e sustentáveis, que sejam compatíveis com indicadores epidemiológicos e ambientais para dengue reduzindo os índices e níveis de infestação do vetor e que venham a contribuir para a melhor qualidade de vida da população do município.

Objetivos Específicos

- Identificar as áreas de maior vulnerabilidade de Dengue no município no período de 2015/2016.
- Intensificar as ações de Vigilância e Controle a realidade de cada setor do município;
- Discutir a investigação de casos graves e óbitos de Dengue junto às equipes dos Grupos de Vigilância Epidemiológica (GVE);
- Realizar os exames Laboratoriais necessários para diagnóstico de Dengue;
- Executar o Protocolo de Manejo Clínico para o atendimento aos pacientes suspeitos de Dengue;
- Capacitar os Profissionais de Saúde do Município nos Temas de Manejo Clínico e Controle de Vetores dos Pacientes suspeitos de Dengue;
- Executar ações para diminuição da oferta de criadouros das formas imaturas de Aedes aegypti
- Desenvolver ações de comunicação e mobilização social.

Descrição das Metas

- De acordo com a análise dos boletins (casa-a-casa, ADL, IB) registrar as áreas de maior vulnerabilidade para realização das ações;
- De acordo com dados estatísticos levantados a partir da Intensificação e boletins dos agentes planejar/estruturar as ações em áreas identificadas de risco;
- De acordo com a análise dos óbitos de Dengue definir ações estratégicas em conjunto com os órgãos de Vigilância Epidemiológica;
- De acordo com a conduta e solicitação médica realizar coleta e envio de material para diagnóstico de Dengue aos Laboratórios credenciados;
- De acordo com o quadro clínico do paciente realizar o Protocolo de Manejo Clínico estabelecido pela unidade de saúde;
- Estabelecer ações que visem diminuir a oferta de criadouros e de forma imatura do Aedes aegypti tais como mutirões, intensificação de ações de controle, orientação, fiscalização;
- Estabelecer parceria com os meios de comunicação como rádio local, emissora de televisão regional, imprensa escrita local, para divulgação de ações, orientação e esclarecimentos.

Equipamentos**Sociais**

Trabalho em conjunto com entidades e associações do município visando uma melhor interface e polarização das informações, que para tal destacamos:

- Rotary Club;
- Grupo Mão Amiga;
- GAVI;
- Grupo da 3ª Idade;
- Igrejas Católicas;
- Igrejas Evangélicas;
- Associação dos Bataticultores;
- Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Sindicato dos Funcionários Municipais;
- Sindicato da Indústria Cerâmica e Oleira;
- Associação Comercial e Industrial;
- Casa da Agricultura;
- Loja Maçônica Renascença II;
- Loja Maçônica “Pérola da Mantiqueira”;
- Lions Clube.

Escolares

Trabalho dirigido a público determinado com atividades educativas e de conscientização para:

- Escolas Estaduais;
- Escolas Municipais;
- Escolas Particulares;
- Escola Especial. (APAE)

Equipamentos de Saúde

Rede de assistência a saúde orientada sobre procedimentos relativos à conduta com o paciente suspeito e infectado:

- Posto de Pronto Atendimento – PPA “Alfeu Rodrigues do Patrocinio”, com funcionamento 24 horas;
- Centro de Saúde (CSII), com atendimento das 7 às 17 horas;
- Unidade Básica de Saúde, com atendimento das 7 às 17 horas;
- Hospital de Caridade com atendimento 24 h.;
- Equipe de combate a endemias com 04 agentes;
- Equipes de ESF, com 65 Agentes Comunitários de Saúde;
- Oficina Terapêutica;
- Equipe de VISA/VE;
- CEO locado no CSII;
- CO locado no CSII.

Meios de Comunicação:

Utilização de meios de comunicação como ferramenta fundamental para divulgação, atividades educacionais, informações, sendo muito utilizada no município que para tanto possuímos:

Imprensa Escrita:

- 02 jornais: * Folha de Vargem Grande
- * Gazeta de Vargem Grande

Imprensa Falada:

- 02 emissoras: *Rádio Difusora AM
- *Imprensa FM

Plano Operacional**Ação 01: Cobertura de PE e IE em período de transmissão;****Ações Propostas:**

1. Direcionar as atividades com períodos determinados para a cobertura de PEs e IEs, durante o período de transmissão de dengue.

Responsáveis: Coordenador

Execução: curto prazo

Ação 02: Manutenção de equipe para nebulização;

Ações propostas:

1. Reciclagem da equipe quanto às ações preconizadas para o ano dengue 2015/2016;
2. Realização de exames de colinesterase;

Responsáveis: Coordenador

Execução: Curto prazo.

Ação 03: Cobertura de pontos comerciais e terrenos;

Problema: demanda crescente de pontos comerciais.

Ações propostas:

- 1- Intensificar as visitas aos pontos comerciais.
- 2- Montar cronograma de visita planejada para o ano dengue 2015/2016;

Responsáveis: Coordenador

Execução: Curto prazo

Ação 04: Orientação da população

Problema: Conscientização da população quanto ao alto nível de criadouros dentro das próprias residências, ocasionando facilidade para a proliferação do mosquito *Aedes aegypti*.

Ações propostas:

1. Intensificar o trabalho com relação às demandas existentes;
2. Orientar a população sobre as condutas frente a casos de Dengue;
3. Orientar a população sobre Dengue, o *Aedes aegypti*, seus criadouros e as formas de prevenção e controle.
4. Divulgar mensalmente os dados das visitas realizadas no casa-a-casa, com o índice de criadouros nas residências;

Responsáveis: Coordenador, Assessoria de Comunicação e IEC.

Execução: Curto e médio prazo.

Ação 05: Intensificação contra a Dengue

Ação proposta:

Realização semestral de Intensificação contra a Dengue nos meses de março e novembro.

CAPACITAÇÕES

Objetivo:

- Assegurar o registro dos casos (notificações compulsórias) e avaliações da informação em tempo hábil;
- Divulgar os protocolos clínicos de diagnóstico e tratamento, (cartilha e cartão de acompanhamento na rede pública e contratada);
- Implantar cartilha e cartão de acompanhamento do paciente na rede pública e contratada;
- Capacitar profissionais envolvidos na atenção aos pacientes com dengue, visando à melhoria da qualidade da assistência e redução da taxa de letalidade das formas graves dessa doença;
- Garantir fluxo com maior agilidade dos resultados laboratoriais. Na situação não epidêmica, o diagnóstico de todos os casos é importante, para que um aumento no número de casos seja detectado precocemente e medidas de controle sejam oportunamente implementadas;
- Destina-se a instrumentalizar o profissional da área da saúde, para que possam atuar em sua realidade, contribuindo para a organização do sistema de saúde municipal:
- Unidade Básica;
- Ambulatórios de Especialidades;
- Pronto Socorro;
- Hospital;
- Serviço de Controle de Infecção Hospitalar;
- Capacitar profissionais, que terão a responsabilidade de atuar como multiplicadores, dentro das suas unidades, na transmissão de informações aos outros profissionais e funcionários existentes, que realizam o atendimento aos pacientes.

Os profissionais que trabalham no município estão convocados a participar.

O material a ser entregue aos convocados consta de:

- Programa Municipal;
- Orientação técnica e fluxo para o diagnóstico sorológico da Dengue;
- Fluxo para notificação dos casos suspeitos;
- Referência e contra referência regional;
- A Central de Regulação do DRS deverá atuar de acordo com o pactuado na CIR (Comissão Intergestora Regional).

Curso 01

Público-alvo:

·Médicos (as) que prestam assistência aos pacientes com dengue em unidades de Pronto-socorro e Pronto-atendimento, unidades básicas de saúde e em unidades de referência.

·Carga Horária: o curso tem carga horária de 4 horas.

·Data: a especificar

·Local: a especificar

Realização: médico infectologista da vigilância em saúde.

Metodologia:

Propõe-se a fornecer subsídios para capacitar profissionais médicos na atenção ao paciente com dengue, além de informar as características epidemiológicas regionais e a realidade local.

1- Abordagem diagnóstica

2- Manejo clínico

3- Organização do serviço.

A abordagem segue a orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

Curso 02

Público-alvo:

·Profissionais da área da saúde, que prestam assistência aos pacientes com dengue em unidades de Pronto-socorro e Pronto-atendimento, unidades básicas de saúde e em unidades de referência.

·Carga Horária: o curso tem carga horária de 4 horas.

·Data: a especificar

·Local: a especificar

Realização: enfermeiro da vigilância em saúde

Metodologia:

Propõe-se a fornecer subsídios para capacitar profissionais da área da saúde, na atenção ao paciente com dengue, além de informar as características epidemiológicas regionais e a realidade local.

A abordagem segue a orientação do Ministério da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde.

Curso 03

Publico alvo:

ACS e ACE

Carga horária: estipulada conforme a necessidade

Data: a especificar

Local: a especificar

Realização: Enfermeiros da Vigilância em Saúde e Controle de Vetores

Metodologia:

Reciclar, orientar, atualizar, e traçar objetivos quanto a metas atingidas, resolver questões pertinentes a sua área de atuação

Curso 04

Publico alvo:

Recepcionista e auxiliares de enfermagem e auxiliares de limpeza:

Carga horária: de acordo com a necessidade

Data: a especificar

Local: a especificar

Realização: Enfermeiros da Vigilância em Saúde.

Promover a capacitação de todos os profissionais que estão envolvidos na temática dengue para um bom acolhimento e prestação de serviço humanizado para pacientes em curso da doença.

DECRETO N.º 4.049, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 4.209,86 (quatro mil, duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos) para atender a seguinte dotação:

0136	02.14	12.361.0116	20203390390000000000.02.0220	Outs Serv Terc - PJ	DEPTO EDUC - E BAS	<u>R\$ 4.209,86</u>
TOTAL						<u>R\$ 4.209,86</u>

Art. 2º As despesas decorrentes deste decreto serão suportadas com recursos provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II, § 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, obtido através de recursos da Secretaria de Estado da Educação - Transporte de Aluno - Convênio n.º 0630/0077/2011, na importância de R\$ 4.209,86 (quatro mil, duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos).

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.809**, de 18/06/2014 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 01 de dezembro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de dezembro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.050, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Departamento de Finanças/ Divisão de Controle Financeiro da Prefeitura, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 18.006,60 (dezoito mil, seis reais e sessenta centavos) para atender as seguintes dotações:

0007	02.01	04.122.0102	21003390390000000000.01.0110	O.Serv. Terc.P.J.	GAB.PREF.DEP.	R\$ 3.800,00
0040	02.05	04.123.0103	20063390390000000000.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO. FINANÇAS	R\$ 3.500,00
0105	02.13	26.782.0105	20153390300000000000.01.0400	Mat. Consumo	DESETRAN	R\$ 1.000,00
0107	02.13	26.782.0105	20153390390000000000.01.0400	O.Serv. Terc.P.J.	DESETRAN	R\$ 1.000,00

0226	02.19	27.813.0110	20583390300000000000.01.0110	Mat. Consumo	DEPTO.ESP.LAZER	R\$ 906,60
0242	02.20	10.302.0117	21293390390000000000.01.0310	O.Serv. Terc.P. J.	FMS	R\$ 1.000,00
0292	02.21	08.244.0122	21373390300000000000.01.0510	Mat. Consumo	DEPTO. AÇÃO SOC.	R\$ 300,00
0336	02.14	12.361.0112	20213390300000000000.05.0220	Mat. Consumo	D.ED.ENS.BAS.	R\$ 5.000,00
0346	02.03	04.122.0103	20043390390000000000.01.0110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO. ADM.	<u>R\$ 1.500,00</u>
TOTAL						<u>R\$ 18.006,60</u>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior serão anuladas as seguintes dotações:

0115	02.13	06.181.0104	20163390390000000000.01.0110	O.Serv. Terc.P.J.	DESETRAN	R\$ 2.000,00
0227	02.19	27.813.0110	20583390360000000000.01.0110	O.Serv. Terc.P.F.	DEPTO.ESP.LAZER	R\$ 906,60
0240	02.20	10.302.0117	21293390300000000000.01.0310	Mat. Consumo	FMS	R\$ 9.800,00
0294	02.21	08.244.0122	21373390390000000000.01.0510	O.Serv. Terc.P.J.	DEPTO.AÇÃO SOC.	R\$ 300,00
0337	02.14	12.361.0112	20213390390000000000.05.0220	O.Serv. Terc.P.J.	D.ED.ENS.BAS.	<u>R\$ 5.000,00</u>
TOTAL						<u>R\$ 18.006,60</u>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.809**, de 18/06/2014 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 01 de dezembro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 01 de dezembro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ

DECRETO N.º 4.051, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2015

Dispõe sobre a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art.1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Vargem Grande do Sul, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais) para atender as seguintes dotações:

008	04.01	17.512.0400	24003390390000000000.040110	O.Serv.Terc.P.J.	DEPTO.COMERCIAL	R\$ 12.000,00
033	04.03	17.512.0400	24033390390000000000.040110	O.Serv.Terc.P.J.	D.CAPT.TRAT.AGUA	<u>R\$ 50.000,00</u>
TOTAL						<u>R\$ 62.000,00</u>

Art.2º Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será anulada a seguinte dotação:

030	04.03	17.512.0400	24023390300000000000.040110	Mat. Consumo	D.CAPT.TRAT.ÁGUA	<u>R\$ 62.000,00</u>
TOTAL						<u>R\$ 62.000,00</u>

Art.3º As alterações promovidas nos artigos 1º e 2º do presente decreto, passam a fazer parte da **LDO nº 3.809**, de 18/06/2014 e **PPA nº 3.695**, de 06/11/2013 visando atender ao disposto nos artigos 165 e 168 da CF, artigo 2º da Instrução n.º 2, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, da LC 101, de 04 de maio de 2.000 e, finalmente, para atender ao Projeto Audesp do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Art.4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Grande do Sul, 11 de dezembro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrado e publicado na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 11 de dezembro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**PORTARIAS****PORTARIA N.º 14.100, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015**

Aposenta servidor

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Aposentar a partir de 01.12.2015, o Sr. **JOSÉ LEONEL DA SILVA**, Mecânico, portador do RG n.º 18.023.645-SSP/SP, nos termos do art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 (Regra Transitória 3) e do art. 37, incisos I, II e III da Lei Municipal n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 016/2015.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 30 de novembro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 30 de novembro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**PORTARIA N.º 14.127, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015**

Concede pensão temporária a filho de ex-servidora falecida

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com efeito retroativo desde 14.08.2015, ao Sr. **JOSÉ CARLOS AUGUSTINHO**, portador do RG n.º 12.859.321-SSP/SP, filho da ex-servidora, Sra. Antônia Bernardo Augustinho, pensão temporária à razão de 100% (cem por cento) mensal, nos termos do art. 25, da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 007/2015.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 09 de dezembro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de dezembro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**PORTARIA N.º 14.128, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2015**

Concede pensão vitalícia a cônjuge de ex-servidor falecido

O Prefeito Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder com efeito retroativo desde 30.11.2015, à Sra. **MARIA OLGA CARDOSO**, portadora do RG n.º 36.334.289-8-SSP/SP, viúva do ex-servidor, Sr. Divino Cardoso, pensão vitalícia à razão de 100% (cem por cento) mensal, nos termos do art. 25, da Lei n.º 2.628/2005, e de conformidade com o Processo n.º 009/2015.

Art. 2º Registre-se, publique-se, afixe-se por 15 dias e cumpra-se.

Vargem Grande do Sul, 10 de dezembro de 2015.

CELSO ITAROTI CANCELIERI CERVA

Registrada e publicada na Secretaria Geral da Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 10 de dezembro de 2015.

RITA DE CÁSSIA CÔRTEZ FERRAZ**ATOS DO LEGISLATIVO****LEI N.º 3.967, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015****PROJETO DE LEI N.º 99/15****Iniciativa da Mesa Diretora**

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores da Câmara Municipal, um abono no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser pago em parcela única, na folha de pagamento de dezembro de 2015.

Art.2º Não incidirá sobre o abono desconto de qualquer natureza, e não será incorporado aos vencimentos fixos, a qualquer título.

Art.3º As despesas com a execução da presente lei correrá por conta da seguinte dotação, e suplementada se necessário.

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil- Poder Legislativo

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 09 de dezembro de 2015.

FELIPE AUGUSTO GADIANI

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de dezembro de 2015.

ANALUÍSA PEREIRA DINIZ

EXTRATOS DE CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 096/2015; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 064/2015; **OBJETO:** Contratação de empresa especializada de combustíveis (gasolina, álcool, óleo diesel, arla 32 e óleo diesel S10) para abastecimento de veículos da frota municipal, pelo período de 12 meses; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ASSINATURA:** 04/12/2015; **CONTRATO Nº:** 103/2015; **CONTRATADA:** Irmãos Longuini Ltda; **VALOR:** R\$ 1.705.727,50.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 102/2015; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 069/2015; **OBJETO:** Aquisição de gás liquefeito de petróleo (GLP) com fornecimento contínuo durante o período de 12 (doze) meses para as cozinhas da rede municipal de ensino e creches municipais; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ASSINATURA:** 11/12/2015; **CONTRATO Nº:** 104/2015; **CONTRATADA:** Cesargaz Ltda; **VALOR:** R\$66.240,00; **CONTRATO Nº:** 105/2015; **CONTRATADA:** Joyce Merlin dos Santos Pereira – ME; **VALOR:** R\$ 35.700,00.

ADITIVOS CONTRATUAIS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2014; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 064/2014; **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 (GASOLINA COMUM), referente à contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Álcool, Diesel, Arla 32 e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal; **ASSINATURA:** 01/12/2015; **CONTRATO Nº** 136/2014; **CONTRATADA:** Auto Posto Aquarius de Vargem Grande do Sul Ltda; **VALOR:** R\$ 12.115,06.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2014; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 064/2014; **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro do item 02 (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO), referente à contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Álcool, Diesel, Arla 32 e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal; **ASSINATURA:** 01/12/2015; **CONTRATO Nº** 136/2014; **CONTRATADA:** Auto Posto Aquarius de Vargem Grande do Sul Ltda; **VALOR:** R\$ 1.536,38.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2014; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 064/2014; **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro do item 03 (DIESEL COMUM) e do item 04 (DIESEL S10), referente à contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Álcool, Diesel, Arla 32 e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal; **ASSINATURA:** 01/12/2015; **CONTRATO Nº** 137/2014; **CONTRATADA:** Irmãos Longuini Ltda; **VALOR:** R\$ 18.539,84.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 107/2014; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Convite 008/2014; **OBJETO:** Prorrogação contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços jurídicos especializados de assessoria e consultoria para a Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **ASSINATURA:** 02/12/2015; **CONTRATO Nº** 142/2014; **CONTRATADA:** Bertogna, Remédio & Panazzolo Sociedade de Advogados; **VALOR:** R\$ 76.788,00.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2014; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 064/2014; **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro do item 02 (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO), referente à contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Álcool, Diesel, Arla 32 e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal; **ASSINATURA:** 02/12/2015; **CONTRATO Nº** 136/2014; **CONTRATADA:** Auto Posto Aquarius de Vargem Grande do Sul Ltda; **VALOR:** R\$ 134,29.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2013; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 85/2013; **OBJETO:** Prorrogação

contratual, pelo período de 12 meses, referente à contratação de empresa especializada para fornecimento de serviços de consultoria pedagógica em língua estrangeira moderna (inglês) com fornecimento de recursos didáticos para os alunos da Rede Municipal de Educação; **ASSINATURA:** 03/12/2015; **VIGÊNCIA:** 12 meses; **CONTRATO Nº** 118/2013; **CONTRATADA:** 7 Even Books Ltda - EPP; **VALOR:** R\$ 1.598.961,05.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2014; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 064/2014; **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro do item 01 (GASOLINA COMUM) e, do item 02 (ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO), referente à contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Álcool, Diesel, Arla 32 e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal; **ASSINATURA:** 03/12/2015; **CONTRATO Nº** 136/2014; **CONTRATADA:** Auto Posto Aquarius de Vargem Grande do Sul Ltda; **VALOR:** R\$ 8.183,64.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2014; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 064/2014; **OBJETO:** Reequilíbrio econômico-financeiro do item 03 (DIESEL COMUM) e do item 04 (DIESEL S10), referente à contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Álcool, Diesel, Arla 32 e Diesel S10) para abastecimento da frota municipal; **ASSINATURA:** 03/12/2015; **CONTRATO Nº** 137/2014; **CONTRATADA:** Irmãos Longuini Ltda; **VALOR:** R\$ 6.109,01.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 034/2015; **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Vargem Grande do Sul; **MODALIDADE:** Tomada de Preços nº 003/2015; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de execução, pelo período de 60 (sessenta) dias, referente à contratação de empresa especializada para execução de obras de galeria de águas pluviais na Rua Itamar Della Nina Cerva prolongamento da Av. Manoel Gomes Casaca, conforme Contrato de Repasse nº 1.007.813-78/2014/Caixa, com fornecimento de materiais e mão de obra; **VIGÊNCIA:** 60 dias; **ASSINATURA:** 11/12/2015; **CONTRATO Nº:** 058/2015; **CONTRATADA:** Concergi Construção, Máquinas e Serviços Ltda.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 024/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº 058/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 088/2015

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.253.637 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, nº 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA - A

Denominação: Hospfar Indústria e Comércio de Produtos Hospitalares Ltda
Endereço: St Sai/Sul, Trecho 03, Lote 1700/1710, s/n – Guara – Brasília/DF – Cep: 71.200-030
CNPJ: 26.921.908/0002-02
Representante Legal: Alex Sandro Alves Carreteiro
RG nº: 40.712.093-2 / CPF nº: 227.432.538-35

DETENTORA - B

Denominação: Injex Indústrias Cirúrgicas Ltda

Endereço: Avenida Comendador José Zillo, nº 160, Distrito Industrial I – Ourinhos/SP – Cep: 19908-170

CNPJ: 59.309.302/0001-99

Representante Legal: Valmir Aparecido Pavan

RG nº: 2.162.292-3 / CPF nº: 360.290.339-72

DETENTORA A

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
1	FITA COM ÁREA REAGENTE PARA VERIFICAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR COM QUALQUER QUÍMICA ENZIMÁTICA. LEITURA DEVE SER FEITA ATRAVÉS DE FOTOMETRIA OU AMPEROMETRIA. MÉTODO DE LEITURA EM MONITOR PORTÁTIL COMPATÍVEL COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. FAIXA DE MEDIÇÃO DEVERÁ ESTAR ENTRE 20 MG/DL A 600 MG/DL, ACEITANDO-SE VALORES INFERIORES A 20 MG/DL E SUPERIORES A 600 MG/DL - FITA - CÓDIGO SIAFÍSICO: 2721350.A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DAR CONCESSÃO IMEDIATA DE USO GRATUITO DE NO MÍNIMO 800 UNIDADES DE MONITORES DE GLICEMIA CAPILAR.	ROCHE DIAGNOSTCS	UN	600.000	R\$0,30	R\$180.000,00
TOTAL: R\$ 180.000,00 (Cento e oitenta mil reais)						

DETENTORA B

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
2	LANCETA DESCARTÁVEL PARA PUNÇÃO DIGITAL EM AÇO INOX, BISEL TRIFACETADO EMBUTIDO FIRMEMENTE EM CORPO PLÁSTICO OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL, COM TAMPA PROTETORA DE FÁCIL REMOÇÃO E QUE PROTEJA A LANCETA APÓS O USO. EMBALAGEM RESISTENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO USO, TRAZENDO EXTERNAMENTE DADOS DE FABRICAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO E PROCEDÊNCIA. A EMPRESA VENCEDORA DEVERÁ DAR CONCESSÃO IMEDIATA DE USO GRATUITO DE NO MÍNIMO 700 UNIDADES DE LANCETADORES.	INJEX	UN	200.000	R\$0,054	R\$10.800,00

3	SERINGA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, PARA INSULINA, CAPACIDADE DE 1ML, ESCALA DE NÚMEROS NÍTIDOS, MARCAÇÃO ÚNICA, GRADUADA A CADA 2UI ATÉ 100 UI, EXTREMIDADE DO ÊMBOLO EM CORTE RETO, ESTÉRIL, SEM ESPAÇO MORTO, COM AGULHA HIPODÉRMICA, ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONOBLOCO). AGULHA HIPODÉRMICA FIXA, CALIBRE 8 MM X 0,3 MM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISELADO, TRIFACETADO, CANHÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DO PRODUTO. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O PRODUTO DEVE ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006. DA AMOSTRA É IMPRESCINDÍVEL E OBRIGATÓRIO A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS ITENS OFERTADOS. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE.	INJEX	UN	70.000	R\$0,27	R\$18.900,00
4	SERINGA DESCARTÁVEL EM PLÁSTICO ATÓXICO, APIROGÊNICO, INTEGRO E TRANSPARENTE, PARA INSULINA, CAPACIDADE DE 1ML, ESCALA DE NÚMEROS NÍTIDOS, MARCAÇÃO ÚNICA, GRADUADA A CADA 2UI ATÉ 100 UI, EXTREMIDADE DO ÊMBOLO EM CORTE RETO, ESTÉRIL, SEM ESPAÇO MORTO, COM AGULHA HIPODÉRMICA, ACOPLADA NO CORPO DA SERINGA (MONOBLOCO). AGULHA HIPODÉRMICA FIXA, CALIBRE 12,7 MM X 0,3 MM CORPO EM AÇO INOXIDÁVEL, PAREDE FINA, SILICONIZADA, BISELADO, TRIFACETADO, CANHÃO EM PLÁSTICO RESISTENTE. EMBALADA EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DO PRODUTO. CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE	INJEX	UN	50.000	R\$0,23	R\$11.500,00

	<p>FABRICAÇÃO E REGISTRO NA ANVISA E CERTIFICAÇÃO DO INMETRO. O PRODUTO DEVE ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006. O PRODUTO DEVERÁ ATENDER A NBR ISO 8537 DE 03/08/2006. DA AMOSTRA É IMPRESCINDÍVEL e OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA DOS ITENS OFERTADOS. SÓ SERÃO ACEITOS PRODUTOS DE PRIMEIRA QUALIDADE.</p>				
TOTAL: R\$ 41.200,00 (Quarenta e um mil e duzentos reais)					

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, com previsão de periodicidade mensal na base de 1/12 (um doze avos) do total previsto, a cada entrega. Devido a condições de armazenamento e variação de consumo, as quantidades mensais e número de entregas poderão ser alteradas conforme a necessidade do Município.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 07 (sete) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1- Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas no Almoarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

2.4 - O objeto desta licitação deverá ser entregue em embalagens adequadas, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no órgão sanitário competente do Ministério da Saúde.

2.4.1 - As embalagens deverão conter a data e o n.º do lote de fabricação, prazo de validade para uso dos mesmos e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

2.5 - A Empresa vencedora obrigará-se a apresentar os documentos referente ao produto licitado em cópias autenticadas no Almoarifado Central, juntamente com a nota fiscal/fatura, conforme segue abaixo:

2.5.1 - Comprovação da regularidade do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, através de cópia autenticada do registro ou da isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário. Para a comprovação também serão aceitos “prints” de páginas do sítio da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que estarão sujeitos à confirmação pelo Departamento Municipal de Saúde. Estando o registro do produto vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido.

2.5.2 - Licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado.

2.6 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.6.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.6.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.7 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após cada entrega pelo Departamento Financeiro, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente às terças e sextas-feiras, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira terça ou sexta-feira após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 058/2015 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 058/2015 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Vargem Grande do Sul, 27 de novembro de 2015.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal
P/PREFEITURA

Alex Sandro Alves Carreteiro
Representante Legal
P/DETENTORA – A

Valmir Aparecido Pavan
Representante Legal
P/DETENTORA - B

Ata de Registro de Preços nº 025/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº 066/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2015

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.253.637 SSP/SP e CPF n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: Ana Priscila do Prado Machado - ME
 Endereço: Rua Coronel Otávio Meyer, 160, sala 211, Centro – Pouso Alegre/MG – Cep: 37550-000
 CNPJ: 13.189.948/0001-89
 Representante Legal: Ana Priscila do Prado Machado
 RG n.º: 9.203.169 / CPF n.º: 052.286.986-63

DETENTORA B

Denominação: Jeferson Rocha Comércio E Serviços EIRELI - EPP
 Endereço: Rua Floriano Peixoto, 1051, Centro – Ribeirão Preto/SP – Cep: 14010-200
 CNPJ: 22.744.142/0001-04
 Representante Legal: Jeferson Rocha
 RG n.º: 47.623.097-4 / CPF n.º: 330.068.368-80

DETENTORA C

Denominação: Leonardo Henrique Batista Lima - ME
 Endereço: Rua José Salomão, 136, Barra Funda – Paraguaçu Paulista/SP – Cep: 19700-000
 CNPJ: 21.935.597/0001-36
 Representante Legal: Leonardo Henrique Batista de Lima
 RG n.º: 42.806.477-2 / CPF n.º: 356.861.698-02

DETENTORA D

Denominação: Maap Comércio De Móveis Para Escritório EIRELI - EPP
 Endereço: Rua João Davoli, 378, Saúde – Mogi Mirim/SP – Cep: 13800-451
 CNPJ: 14.026.750/0001-47
 Representante Legal: Janderson Henrique Franco de Carvalho

RG nº: 45.181.410-0 / CPF nº: 351.618.278-40

DETENTORA E

Denominação: Rafael Jacon Bombini - EPP

Endereço: Av. Piracicaba, nº 22, Centro – Limeira/SP – Cep: 13480-743

CNPJ: 05.955.160/0001-08

Representante Legal: Rafael Jacon Bombini

RG nº: 43.450.759-3 / CPF nº: 332.277.148-25

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, MÓVEIS E ELETRÔNICOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.****DETENTORA A**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
2	COMPUTADOR (DESKTOP-BÁSICO) * Descrição em edital	PAUTA – WORK PC MEMORIA KINGSTON 4GB 1600MHZ GABINETE KMEX GM-3L22 GRAVADOR DVD LG MOUSE KMEX ML-R135 TECLADO K-MEX FONTE 350W BIVOLT AUTOMATICO WINDOWS 7 PRO PROCESSADOR AMD MB ASROCK HD 500GB SEAGATE MONITOR 18,5 AOC E970 SWN	UN	25	R\$1.790,00	R\$44.750,00
3	COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) * Descrição em edital	ACER	UN	4	R\$1.780,00	R\$7.120,00
5	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL (COPIADORA, SCANNER E FAX) PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO MEMÓRIA 64 MB RESOLUÇÃO DE IMPRESSÃO 600 X 600 RESOLUÇÃO DE DIGITALIZAÇÃO 1200 X 1200 RESOLUÇÃO DE CÓPIA 600 X 600 VELOCIDADE 18 PPM	LASER MULTIFUNCIONAL	UN	3	R\$1.140,00	R\$3.420,00

	CAPACIDADE 150 PÁGINAS/ BANDEJA CICLO 8.000 PÁGINAS/ MÊS FAX 33,6 KBPS INTERFACE USB E REDE FRETE E VERSO AUTOMÁTICO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
8	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW) TECNOLOGIA: 3LCD LUMINOSIDADE (BRILHO): MÍNIMA 3000 ANSI LUMENS TAXA DE CONTRASTE: MÍNIMA DE 2000:1 RESOLUÇÃO: MÍNIMA (NATIVA) XGA (1024 X 768) ASPECTO: MÍNIMA 4:3 (SUPORTA 16:9) RESOLUÇÃO SUPORTADA: MÍNIMA VGA, SVGA, XGA E FULL HD (1080P: 1920 X 1080 PIXELS) MÉTODO DE PROJEÇÃO: TETO/MESA, FRONTAL/TRASEIRO LENTE: MANUAL, F-N: 1,58 - 1,72 (MÍNIMO) FOCO: 16,9 - 20,28 MM (MÍNIMO) ZOOM: 1.0 - 1.2 ÓTICO LÂMPADA COM O MÍNIMO DE 200 (DUZENTOS) WATTS, COM VIDA ÚTIL MÍNIMA DE 5000 (CINCO MIL HORAS) HORAS EM MODO NORMAL; POSSUIR MECANISMO DE RESFRIAMENTO PARA A PROTEÇÃO DA LÂMPADA, PERMITINDO QUE O PROJETO POSSA SER DESLIGADO IMEDIATAMENTE SEM A NECESSIDADE DE ESPERA PARA	EPSON	UN	2	R\$2.200,00	R\$4.400,00

<p>VENTILAÇÃO. PROJEÇÃO: MÍNIMA AJUSTÁVEL DE 30 (TRINTA) ATÉ 300 (TREZENTAS) POLEGADAS NA DIAGONAL; DISTÂNCIA DE PROJEÇÃO: 0,8M A 10M; CORREÇÃO KEYSTONE HORIZONTAL E VERTICAL, OU AUTOMÁTICA (MÍNIMO +- 30°). REPRODUÇÃO DE COR: MÍNIMA 24 BIT, 16.7 MILHÕES COMPATIBILIDADE DE VÍDEO: MÍNIMA NTSC, NTCS 4.43, PAL- M, PAL-N, PAL-60, SECAM PAINEL DE CONTROLE DEVERÁ POSSUIR PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTES NA TELA ATRAVÉS DE PAINEL NO CORPO DO PROJETO E CONTROLE REMOTO; CONTROLE REMOTO COM FUNÇÕES MÍNIMAS: POWER, AJUSTES, CONGELAR, ZOOM DIGITAL, PG UP/DOWN. INTERFACES/ÁUDIO/R EDE CONEXÃO COM COMPUTADORES (PC E MAC); CONEXÃO WIRELESS ALTO-FALANTE DE MÍNIMO 2W; ENTRADAS (MÍNIMO): 1 INTERFACE VGA/RGB, 1 INTERFACE DE VÍDEO COMPOSTO RCA (AMARELO), 1 INTERFACE S-VÍDEO; 1 INTERFACE HDMI, 1 INTERFACE ÁUDIO RCA (BRANCO/VERMELHO); CONEXÃO USB; SAÍDAS: VGA - RETORNO PARA MONITOR (NÃO SERÃO ACEITOS ADAPTADORES), SAÍDA DE ÁUDIO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA DEVERÁ OPERAR EM REDE DE 100 A 240AC (BIVOLT), 50/60HZ COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; PESO: NÃO SUPERIOR A 4 QUILOS.</p>					
--	--	--	--	--	--

10	SWITCH PORTAS 24 (+4 SFP) MODO DE OPERAÇÃO GERENCIÁVEL: LAYER 3, ATRAVÉS DE INTERFACE WEB VIA BROWSER TIPO PADRÃO 19" TAXA: TRANSF. HALFDUPLEX/ FULLDUPLEX GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	TPLINK	UN	2	R\$740,00	R\$1.480,00
TOTAL: R\$61.170,00 (Sessenta e um mil, cento e setenta reais)						

DETENTORA B

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	ROTEADOR LAN (WIRELESS) PORTAS WAN/ LAN: 1/4 ANTENA MÍNIMO DE 02 TIPO WIRELESS IEEE 802.11 B/G/N FREQUÊNCIA 2,4 A 2,4835 GHZ SEGURANÇA WPA/ WPA2 PERMITIR BLOQUEIO DE MAC ADDRESS INDIVIDUALIZADO DA INTERFACE WIRELESS, SEPARADO DO BLOQUEIO DE MAC DA INTERFACE LAN. TAXA SINAL DE 300 MBPS (DINÂMICO) GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	TP-LINK	UN	2	R\$110,00	R\$220,00
15	AR CONDICIONADO SPLIT APARELHO DE AR CONDICIONADO A FRIO, TIPO SPLIT PAREDE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 12.000 BTU.	KOMECCO	PÇ	15	R\$1.453,00	R\$21.795,00
TOTAL: R\$22.015,00 (Vinte e dois mil e quinze reais)						

DETENTORA C

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	IMPRESSORA LASER (COMUM) PADRÃO DE COR MONOCROMÁTICO MEMÓRIA 16 MB RESOLUÇÃO 600 X 600 VELOCIDADE 33 PPM CAPACIDADE 100 PÁGINAS/	HP/M201 DW	UN	5	R\$812,50	R\$4.062,50

	BANDEJA CICLO 25.000 PÁGINAS/ MÊS INTERFACE USB E REDE FRENTE E VERSO AUTOMÁTICO GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES					
11	TELA DE PROJEÇÃO TRANSLÚCIDA TIPO TRIPÉ COM 2 TRIPÉS TELESCÓPICOS DE 4 METROS. ÁREA VISUAL MÍNIMO DE 1,80 X 1,80 M TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO) COM BOLSA PARA TRANSPORTE. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	TELA TES/TTM 18	UN	2	R\$448,50	R\$897,00
12	APARELHO DE DVD DVD PLAYER COM ENTRADA USB, BIVOLT AUTOMÁTICO, CONTROLE REMOTO, COMPATÍVEL COM DVD-R/RW, CD-R/RW, VCD, SVCD, DVCD, MP3 E JPG.	SATELLIT E DVD- 057	UN	7	R\$110,50	R\$773,50
13	AQUECEDOR PORTÁTIL DE AMBIENTE TERMOVENTILADOR ELÉTRICO, COM 03 NÍVEIS DE POTÊNCIA, 2000 W DE POTÊNCIA (OU SUPERIOR), INTERRUPTOR LUMINOSO, TERMOSTATO, ALÇA PARA TRANSPORTE, DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, GRADE PROTETORA, ÁREA MÍNIMA INDICADA DE AQUECIMENTO: 12 M ² , BIVOLT.	CADENCE AQUECED OR	UN	26	R\$105,82	R\$2.751,32
18	ARMÁRIO GUARDA VOLUME ARMÁRIO GUARDA VOLUME EM AÇO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 0,62 X 1,95 X 0,42M, COM 08 BOX, COM PORTAS E FECHADURA COM CHAVES.	MÉTODO MOD-GRP	UN	4	R\$372,00	R\$1.488,00
22	CADEIRA CADEIRA FIXA CONFECCIONADA EM PP (POLIPROPILENO) PRETO, ESTRUTURA EM AÇO/FERRO PINTADO, QUATRO PÉS, ASSENTO E ENCOSTO ERGONÔMICOS, SEM BRAÇOS	PRADO MOD- ISSO	UN	64	R\$66,30	R\$4.243,20
24	LONGARINA ASSENTO E ENCOSTO EM POLIPROPILENO INJETADO, COR PRETA, ANATÔMICOS, COM ORIFÍCIOS PARA VENTILAÇÃO. ESTRUTURA: EM TUBO DE AÇO COM TRATAMENTO ANTI FERRUGEM E CORROSÃO, PINTADO COM PINTURA EPÓXI-PÓ, COR PRETO. DIMENSÕES APROXIMADAS: ASSENTO: 445 X 410MM. ENCOSTO: 450 X 280MM. ALTURA ATÉ O ASSENTO: 445MM. ALTURA ATÉ O ENCOSTO: 785MM. PROFUNDIDADE: 550MM. LARGURA INDIVIDUAL: 525MM. LARGURA TOTAL: 1020MM.	REIFLEX MOD- LONG	UN	32	R\$198,90	R\$6.364,80
TOTAL: R\$ 20.580,32 (Vinte mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e dois centavos)						

DETENTORA D

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	ARMÁRIO ARMÁRIO DE AÇO CINZA, CHAPA 24, DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,50 X 0,70 X 0,35 M, PINTURA EPÓXI PÓ COM TRATAMENTO ANTI- FERRUGINOSO, 04 PRATELEIRAS	MARTE	UN	40	R\$305,00	R\$12.200,00
17	ARMÁRIO VITRINE ESTRUTURA E FUNDO EM FERRO COM PINTURA ELETROSTÁTICA BRANCA; COM 3 PRATELEIRAS E VIDROS TEMPERADOS SUPER RESISTENTES FRONTAL E NAS LATERAIS; MEDIDAS APROXIMADAS: ALT,1,50 X COMP, 50X LAR, 40CM	MARTE	UN	3	R\$550,00	R\$1.650,00
20	ARQUIVO ARQUIVO DE AÇO CINZA COM 3 GAVETAS PARA PASTA SUSPensa, DESLIZAMENTO DA GAVETA COM TRILHO TELESCÓPICO, PINTURA EPÓXI PÓ COM TRATAMENTO ANTI- MARTEFERRUGINOSO	MARTE	UN	7	R\$315,00	R\$2.205,00
23	ESTANTE ESTANTE REFORÇADA COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 20 KG, COM 02 PRATELEIRAS.	MARTE	UN	14	R\$99,00	R\$1.386,00
25	MESA DE ESCRITÓRIO MESA PARA ESCRITORIO EM L. PRODUZIDO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILA R 15 MM SEM GAVETAS. COR: BEGE. PÉS DE AÇO / FERRO PINTADO. MESA 0,80 + CONEXÃO 0,60 + MESA 1,20 M.	MARTE	UN	22	R\$410,00	R\$9.020,00
26	MESA PARA COMPUTADOR BASE EM AÇO / FERRO PINTADO. MATERIAL DE CONFECCÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILA R BEGE, COM SUPORTE PARA CPU, IMPRESSORA E TECLADO. MEDIDAS MÍNIMAS: (A/L/P):84.00/80.00/55.0 0 CM.	MARTE	UN	4	R\$220,00	R\$880,00
27	MESA PARA IMPRESSORA ESTRUTURA EM AÇO / FERRO PINTADO E TAMPO EM MADEIRA/MDP/MDF/SIMILA R. DIMENSÕES MÍNIMAS: 50 X 40 X 70 CM.	MARTE	UN	8	R\$110,00	R\$880,00
TOTAL: R\$ 28.221,00 (Vinte e oito mil, duzentos e vinte e um reais)						

DETENTORA E

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CÂMERA WEB (WEBCAM) RESOLUÇÃO 720P; FOCO MANUAL/ AUTOMÁTICO; SUPORTE ADAPTÁVEL MESA/MONITOR; VELOCIDADE MÍNIMA DE 30 FPS; INTERFACE USB; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	GENIUS	UN	2	R\$90,98	R\$181,96
6	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS TIPO MANUAL FEIXE DE LUZ BIDIRECIONAL FONTE DE LUZ LASER 650 NM VELOCIDADE DE LEITURA 100 P/S INTERFACE USB GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	PC TOP	UN	8	R\$157,00	R\$1.256,00
14	AR CONDICIONADO APARELHO DE AR CONDICIONADO JANELA MÍNIMO DE 7000 BTU	CONSUL	UN	35	R\$1.034,80	R\$36.218,00
29	VENTILADOR DE TETO VENTILADOR DE TETO COMERCIAL, PÁS DE AÇO TRATADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA. POTÊNCIA: 1/6CV. RPM: 420. DIÂMETRO APROXIMADO: 1.000MM. CHAVE RV = LIGA-DESLIGA COM REVERSÃO.	TRON	UN	17	R\$110,00	R\$1.870,00
TOTAL: R\$ 39.525,96 (Trinta e nove mil, quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e seis centavos)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 30 (TRINTA) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Nogueira Rodrigues, 399 – Jardim Fortaleza.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuado pelo Departamento Financeiro, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2.1 – Quando se tratar de recursos oriundos de convênios, os pagamentos que tratam o item anterior, ficarão condicionados à liberação dos recursos por parte do órgão competente, não cabendo, neste caso, qualquer tipo de indenização ou multa de atraso por parte da Prefeitura à empresa Contratada.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 066/2015 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa

de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n°. 066/2015 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.
Vargem Grande do Sul, 30 de novembro de 2015.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal
P/PREFEITURA

Ana Priscila do Prado Machado
Representante Legal
P/DETENTORA – A

Jeferson Rocha
Representante Legal
P/DETENTORA – B

Leonardo Henrique Batista de Lima
Representante Legal
P/DETENTORA – C

Janderson Henrique Franco de Carvalho
Representante Legal
P/DETENTORA – D

Rafael Jacon Bombini
Representante Legal
P/DETENTORA – E

Ata de Registro de Preços nº 026/2015
EDITAL DE PREGÃO Nº 067/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2015

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.253.637 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA A

Denominação: BS Equipamentos, Indústria e Comércio Ltda - EPP
Endereço: Av. Aristide Ribeiro, 190, Jardim Ribeiro – Varginha/MG – Cep: 37068-120
CNPJ: 04.709.243/0001-54
Representante Legal: José Marcio Rodrigues Ribeiro
RG n.º: 11.150.750 / CPF n.º: 051.457.286-89

DETENTORA B

Denominação: Cirúrgica Martomed Ltda EPP
Endereço: Rua General Osório, n.º 1026, Centro – Ribeirão Preto/SP – Cep: 14010-000
CNPJ: 44.689.807/0001-71
Representante Legal: Maria Helena Say Martorano
RG n.º: 2.103.900 SSP/SP / CPF n.º: 045.365.278-69

DETENTORA C

Denominação: Fam Ltda
 Endereço: Av. Monsenhor Alderigi, 238, Jd. Country Club – Poços de Caldas/MG – Cep: 37.704-284
 CNPJ: 10.393.891/0001-47
 Representante Legal: Fernando Augusto de Castro Maldonado
 RG n°: MG-15.402.057 / CPF n°: 099.211.306-76

DETENTORA D

Denominação: Hospi Bio Indústria e Comércio de Móveis Hospitalares EIRELI - EPP
 Endereço: Rodovia Mello Peixoto, BR 369, n° 1.371, Jd. Maracanã – Cambé – Paraná – Cep: 86.185-700
 CNPJ: 11.192.559/0001-87
 Representante Legal: Patrícia Teixeira Gonsalves Ferreira
 RG n°: 5.846.698-0 SSP/PR / CPF n°: 835.396.549-68

DETENTORA E

Denominação: Indrel Indústria de Refrigeração Londrinense Ltda
 Endereço: Av. Tiradentes, 4455, Setor Industrial – Londrina/SP – CEP: 86072-000
 CNPJ: 78.589.504/0001-86
 Representante Legal: Alberto Rapcham
 RG n°: 1.388.023 / CPF n°: 116.247.799-72

DETENTORA F

Denominação: J.C.F. Marana - ME
 Endereço: Rua Lina Belinazo Lucke, n° 562, Jd. Progresso – Cordeiropolis/SP – Cep: 13.490-000
 CNPJ: 22.516.950/0001-06
 Representante Legal: Juliana Cristina Ferreira Marana
 RG n°: 45.465.615-4 SSP/SP / CPF n°: 320.896.218-50

DETENTORA G

Denominação: Royal Distribuidora Ltda - EPP
 Endereço: Rua Demétrio Santos Moreira, n° 410, Vila São José – Apucarana – Paraná – Cep: 86800-730
 CNPJ: 14.918.622/0001-08
 Representante Legal: Leandro Mori do Couto
 RG n°: 10.210.836-1 SSP/PR / CPF n°: 069.239.619-55

DETENTORA H

Denominação: V.S. Costa & Cia Ltda
 Endereço: Rua Francelho, n° 69, Vila Nova – Araçongas – Paraná – Cep: 86707-040
 CNPJ: 05.286.960/0001-83
 Representante Legal: Valdir da Silva Costa
 RG n°: 4.217.497-1 SSP/PR / CPF n°: 834.883.839-20

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.****DETENTORA A**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
4	Autoclave Horizontal de Mesa 42 litros - Automática, microprocessada, com 08 ciclos de esterilização pré-programados para vários tipos de artigos. Com reservatório de água que permite a reutilização de água destilada. Sensor de fechamento de porta. Pannel de comando. Câmara interna em aço inox. Sensor de temperatura. Display alfanumérico. Dimensões aproximadas: internas: (cm) 30,4 diâmetro x 60 profundidade, externas: (cm) 49 altura x 54 largura x 61 profundidade. Voltagem: 110v ou 220v. Potência: 2200 Watts.	DIGITALE	UN	3	R\$4.850,00	R\$14.550,00
TOTAL: R\$14.550,00 (Quatorze mil, quinhentos e cinquenta reais)						

DETENTORA B

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	Cadeira de Rodas Adulto - Fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon almofadado, dobrável em "x", apoio para os braços e pés fixo, rodas traseiras aro 24" com pneus infláveis e dianteiras aro 06" com pneus maciços, freios bilaterais e aro impulsor bilateral, elevação de pernas e suporte de soro, cor preta. Medidas aproximadas: Largura do Assento: 40 cm. Profundidade do Assento: 43 cm. Altura Encosto: 40 cm. Altura do Assento ao Chão: 50 cm. Comprimento Total da Cadeira: 76 cm. Largura Total Aberta: 65 cm. Largura Total Fechada: 33 cm. Altura do Chão à Manopla: 90 cm. Peso da Cadeira: 14 kg. Capacidade Máxima de Peso: 85 kg. Altura do Chão ao AP de Braço: 67 cm. Altura do Assento ao AP de Braço: 16 cm.	ORTOMETAL	UN	8	R\$712,00	R\$5.696,00
14	Cadeira de Rodas para Obeso - Fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon almofadado, dobrável em "x", apoio para os braços e pés fixo, rodas traseiras aro 24" com pneus infláveis e dianteiras aro 06" com pneus maciços, freios bilaterais e aro impulsor bilateral, elevação de pernas e suporte de soro, cor preta. Medidas aproximadas: Largura do assento: 52 cm; Profundidade do assento: 41 cm; Altura do encosto: 36 cm; Altura do assento no chão: 52 cm; Comprimento total da cadeira: 100 cm; Largura total aberta: 74 cm; Largura total fechada: 30 cm; Altura do chão a manopla: 90 cm; Altura do chão ao AP de braço: 69 cm; Altura do assento ao AP de braço: 19 cm; Capacidade máxima de peso: 120 Kg.	ORTOMETAL	UN	3	R\$1.062,00	R\$3.186,00

31	Esfigmomanômetro Digital Adulto - Esfigmomanômetro digital adulto. Características mínimas: Válvula de liberação automática de pressão; liberação rápida de ar; método oscilométrico. Com braçadeira de tecido antialérgico resistente e flexível (poliamida), fechamento por velcro. Visor digital LCD. Faixa de medição: 0 a 299 mmHg, Fonte de alimentação: pilhas "AA" ou "AAA". Registro na ANVISA. Manual de instruções em português. Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação. Braçadeira 3 meses para defeitos materiais ou mão de obra.	ONROM	UN	15	R\$160,00	R\$2.400,00
33	Esfigmomanômetro Digital Obeso - Esfigmomanômetro digital obeso. Características mínimas: Válvula de liberação automática de pressão; liberação rápida de ar; método oscilométrico. Com braçadeira de tecido antialérgico resistente e flexível (poliamida), fechamento por velcro. Visor digital LCD. Faixa de medição: 0 a 299 mmHg, Fonte de alimentação: pilhas "AA" ou "AAA". Registro na ANVISA. Manual de instruções em português. Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação. Braçadeira 3 meses para defeitos materiais ou mão de obra.	ONROM	UN	13	R\$210,00	R\$2.730,00
34	Estetoscópio Adulto - Estetoscópio uni-som, auscultador com diafragma de alta sensibilidade, em material resistente, tamanho adulto, conjunto bi auricular em metal cromado e resistente, flexível na curvatura, o tubo "Y" com comprimento mínimo de 60 cm, com olivas anatômicas de borracha macia e flexível selante de som.	PREMIUM	UN	12	R\$15,00	R\$180,00
35	Estetoscópio Infantil - Estetoscópio uni-som, auscultador com diafragma de alta sensibilidade, em material resistente, tamanho pediátrico, conjunto bi auricular em metal cromado e resistente, flexível na curvatura, o tubo "Y" com comprimento mínimo de 60 cm, com olivas anatômicas de borracha macia e flexível.	PREMIUM	UN	14	R\$15,00	R\$210,00
37	Fotopolimerizador de Resinas - Fotopolimerizador com único LED, de comprimento de onda entre 450 e 480 nm de potência superior à 500 mW/cm ² ; com tempo programável de 10 em 10 segundos, até 100 segundos, com bip sonoro a cada 10 segundos e capacidade de programação de potência. Bivolt.	ECEL	UN	1	R\$380,00	R\$380,00
40	Lanterna Clínica - Lâmpada 2,5v - Corpo Cromado. Uso de 2 pilhas AA Alcalinas. Garantia: 01 ano contra defeitos de fabricação (exceto lâmpada).	PREMIUM	UN	9	R\$10,00	R\$90,00
48	Mocho - Mocho com movimentos acionados através de alavanca sub-lateral; com amortecimento feito por gás pressurizado (pistão à gás); cinco rodízios duplos; encosto com regulagem longitudinal; encosto e assento estofados sem costuras; com capacidade de carga aproximada de 135 kg.	CAD FLEX	UN	1	R\$250,00	R\$250,00

56	Seladora - Seladora manual/mesa, com sistema de aquecimento por impulso elétrico, leds indicadores de selagem e potenciômetro para regulagem de temperatura. Com régua de selagem de 30cm com o sistema de selagem tipo corte (sela e corta o plástico). Alimentação: Bivolt. Dimensão aproximada: 16 x 33 x 33. Garantia: 1 ano.	ALT	UN	3	R\$613,00	R\$1.839,00
TOTAL: 16.961,00 (Dezesseis mil, novecentos e sessenta e um reais)						

DETENTORA C

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	Balança Antropométrica Adulto - Características mínimas: capacidade para 150 kg, divisões de 100, pesagem mínima de 2 kg, altura de 1,35 m, estrutura em chapa de aço carbono, régua antropométrica com escala de 2,00 m em alumínio, plataforma de 380 x 290 mm, tapete em borracha anti-derrapante, pés reguláveis, régua em aço cromado, cursor em aço inoxidável, cor branca, aferida pelo INMETRO.	WELMI	UN	10	R\$632,70	R\$6.327,00
6	Balança Antropométrica Infantil - Características mínimas: balança infantil de ferro, pintada na cor branca, com concha anatômica em polipropileno, capacidade para 16 kilos, sensibilidade de 10 em 10 gramas, régua em aço cromado com acabamento perfeito, pés em borracha sintética, aferida pelo INMETRO.	WELMY	UN	10	R\$467,40	R\$4.674,00
7	Balança Antropométrica para Obesos - Características mínimas: Estrutural em chapa de aço carbono. Acabamento em tinta poliuretano branco. Régua antropométrica com escala de 2,00m em alumínio. Capacidade para 300Kg, divisões de 100g. Plataforma na medida de 550x390mm. Régua em latão cromado. Cursor em aço inoxidável. Aferida e certificada pelo IPM/INMETRO.	WELMY	UN	5	R\$763,80	R\$3.819,00
27	Dermatoscópio - Com lâmpada halógena, construído em metal, sistema de bloqueio de bajoneta para o engajamento e desengajamento fácil a partir da alça; 2,5 V de iluminação Xenon / halógeno do campo de exame; alta resolução sistema de lentes acromáticas com ampliação de pelo menos 08 x; ocular com foco ajustável para uma escala larga de correção; escolha de duas placas de contato com a pele amigavelmente e esterilizável: com escala de 0 - 10mm para medição exata das lesões pigmentadas da pele; sem escala; proteção ocular macio. Cabo de força: Metal	MD	UN	10	R\$1.143,00	R\$11.430,00

	recartilhado; Livre de Látex; Garantia de 01 ano. Com Registro no MS.					
29	Eletrocardiógrafo - Eletrocardiógrafo com 12 derivações, tela sensível ao toque, exames em PDF. Teclas de atalho para operação. Impressão em papel comum tipo carta (não termo-sensível) e caneta comum. Capacidade de salvar até 100 exames em memória interna. Comunicação externa via USB e Ethernet (opcional). Impressão de 12 derivações em uma única página formato carta. Identificação de sinal de marcapasso. Proteção contra descarga de desfibrilador. Circuito pré-amplificador flutuante, completamente isolado e separado do restante do aparelho. Modos: automático e ritmo. Display colorido de 4,3" tecnologia sensível ao toque (Touchscreen) possibilitando: a pré-visualização do exame, configuração rápida e intuitiva; visualização do posicionamento de eletrodos; inserção de dados do paciente (Nome, ID, sexo, idade, peso e altura); exibição e impressão da frequência cardíaca.	BIONET	UN	2	R\$8.980,00	R\$17.960,00
30	Escada com 2 degraus - Escada com dois degraus, armação em tubos redondos, totalmente esmaltada. Estrutura reforçada com degraus revestidos em material sintético antiderrapante, cinta de aço inox e pés com ponteiros de borracha. Dimensões aproximadas: 38 cm de altura, 37 cm de largura, 41 cm de profundidade, 0,400 kg.	RAMOVEIS	UN	16	R\$77,10	R\$1.233,60
32	Esfigmomanômetro Digital Infantil - Esfigmomanômetro digital infantil. Características mínimas: Válvula de liberação automática de pressão; liberação rápida de ar; método oscilométrico. Com braçadeira de tecido antialérgico resistente e flexível (poliamida), fechamento por velcro. Visor digital LCD. Faixa de medição: 0 a 299 mmHg. Fonte de alimentação: pilhas "AA" ou "AAA". Registro na ANVISA. Manual de instruções em português. Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação. Braçadeira 3 meses para defeitos materiais ou mão de obra.	G TECH	UN	10	R\$177,00	R\$1.770,00
41	Laringoscópio Adulto - Laringoscópio adulto com 3 lâminas curvas em aço inox. Características técnicas: cabo metálico para 2 pilhas médias. Lâminas curvas em aço inoxidável tipo Macintosh com acabamento fosco sendo: -Nº 1 - Nº 2 - Nº 3 Acompanha: 01 bolsa em plástico resistente com zíper e compartimentos separados para cabo e lâminas 01 lâmpada reserva Registro na ANVISA.	MD	UN	3	R\$367,50	R\$1.102,50
42	Laringoscópio Infantil - Laringoscópio infantil com 3 lâminas curvas em aço inox.	MD	UN	3	R\$360,00	R\$1.080,00
	Características técnicas: cabo metálico para 2 pilhas. Lâminas curvas em aço inoxidável tipo Macintosh com acabamento fosco sendo: -Nº 1 -Nº 2 -Nº 3 Acompanha: 01 bolsa em plástico resistente com zíper e compartimentos separados para cabo e lâminas 01 lâmpada reserva Registro na ANVISA.					
44	Mesa de Exames - Mesa para exames clínicos, construído em tubos de aço carbono astm a36 de 1" com tratamento antiferruginoso e acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi. Sistema de trava em "h" para maior estabilidade. Cabeceira regulável. Leito estofado em espuma d 28 revestido em courvin de fácil higienização. Pés com ponteiros em pvc. Dimensões aproximadas: 1,90m x 0,60m x 0,80m.	RA MOVEIS	UN	18	R\$288,00	R\$5.184,00
47	Microscópio Laboratorial Básico - Tipo binocular, ocular: 10 x, objetivas: 04, iluminação: halogênio.	BIOPTA	UN	2	R\$1.645,50	R\$3.291,00
49	Nebulizador Portátil - Portátil. Baixo nível de ruído. Acessórios: 5 filtros de reposição, Bolsa para transporte. Material: Borracha, Poliéster, Polipropileno, PVC. <small>Válvulas: Bivolt Tipo de máscara: 1 máscara infantil, 1 máscara adulto. Mecanismo: Ar comprimido</small>	G TECH	UN	3	R\$174,00	R\$522,00
52	Otoscópio - Otoscópio com cabeçote de metal cromado com regulagem da luminosidade, visor móvel, lâmpada halogena 2,5W, com 5 espéculos (números 1, 2, 3, 4, 5), cabo em metal cromado com capa antiderrapante, para 2 pilhas médias. Acondicionado em bolsa ou estojo próprio.	MD	UN	10	R\$274,00	R\$2.740,00
53	Oxímetro de Pulso - Oxímetro de pulso portátil de dedo de alta precisão para uso profissional, utilizado para verificação contínua da saturação periférica de oxigênio no sangue (SpO2) e frequência de pulso em paciente. Confeccionado em material resistente, compacto e leve, com peso de 35 gramas (sem baterias). Com visor de LED COLORIDO, o MD300E exibe curva plestimográfica, valores numéricos da SpO2 e frequência de pulso. Portátil MD300E; Confeccionado em material resistente, compacto e leve, com peso de 35 gramas (sem baterias). Tela LED vermelho de ótima visualização em todos os ângulos,baixo consumo de energia; Indicador de nível de bateria. Curva gráfica de sinal; Interior do clip do dedo confeccionado em borracha médica anti-alérgica. Autonomia de até 40 horas de uso contínuo com carga máxima da bateria. Alimentação: Pilhas 2 pilhas AAA alcalinas ou baterias recarregáveis (opcional). Autonomia 30 horas de funcionamento normal (até 40 horas dependendo do uso).	MD	UN	3	R\$373,00	R\$1.119,00

57	Suporte de Soro - Suporte para soro com rodinhas. Dimensões aproximadas: 128 cm x 33 x 33 cm; Armação tubular de 5/8" na base; Haste pintada de 3/4" com 4 ganchos; Pintura eletrostática. Pedestal altura fixa.	RA MOVEIS	UN	18	R\$62,00	R\$1.116,00
TOTAL: R\$63.368,10 (Sessenta e três mil, trezentos e sessenta e oito reais e dez centavos)						

DETENTORA D

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
9	Biombo - Biombo duplo em aço inox, fabricado em tubo de aço esmaltado de 19,05 mm, de 1,80 x 1,20 metros (medidas aproximadas), com lona plastificada, estrutura com 4 (quatro) pés, sem rodízio.	LEVITA	UN	16	R\$319,00	R\$5.104,00
17	Cadeira para Coleta de Sangue - Cadeira para coleta de sangue em geral, com assento estofado em courvin azul, com apoio de braço totalmente regulável. Dimensões aproximadas: Altura 1,14 x Largura 655 x Comprimento 580mm.	LEVITA	UN	3	R\$396,00	R\$1.188,00
19	Carro de Curativos - Carro para curativos, totalmente esmaltado, pés com rodízios giratórios, 1 tampo e 1 prateleira, com varandas protetoras em toda a volta. Medidas aproximadas: 0.75 x 0.45 x 0.80 cm, confeccionada em aço inoxidável	LEVITA	UN	2	R\$374,00	R\$748,00
45	Mesa de Mayo - Tampo em aço inoxidável, pés em aço esmaltado. Com altura regulável e rodízios. Medidas aproximadas: 50x40 cm (comp. x larg.)	LEVITA	UN	14	R\$310,00	R\$4.340,00
46	Mesa Ginecológica - Mesa ginecológica estofada. Estrutura em tubos redondos 31,75 x 1,20mm recurvados na cor branca. Leito em madeira aglomerada 18mm com espuma de alta densidade, revestido em corvim preto. Assento fixo. Encosto e apoio para pernas reclináveis com porta coxas e anexos cromados. Pés com ponteiros de borracha. Dimensões aproximadas: comp. 1,80 x Larg.0,50 x alt.0,85cm.	LEVITA	UN	10	R\$940,00	R\$9.400,00
50	Negatoscópio - Fabricado em aço inox AISI 304, chapa de 0,8mm escovado, bivolt 110-220V, dotado de acrílico branco leitoso de 3mm e duas lâmpadas fluorescentes de 15W cada. Altura 500mm x Largura 105mm x Comprimento 360mm.	LEVITA	UN	11	R\$337,00	R\$3.707,00
54	Reanimador Pulmonar Manual Adulto (Ambu) - Características mínimas:	MD	UN	3	R\$160,00	R\$480,00

	reanimador manual adulto composto por balão de silicone translúcido, volume de 1600 ml, com bocal padrão em policarbonato, válvula paciente, conector swivel, padrão, que possibilita a movimentação do reanimador em qualquer posição simultaneamente ao procedimento de reanimação, válvula expiratória com saída para conexão de válvula peep, válvula de segurança com limitação da pressão inspiratória em 40 cm h2o e diafragma com forma bico de pato. Reservatório de 2500ml. Máscara autoclavável adulto.					
55	Reanimador Pulmonar Manual Pediátrico (Ambu) - Características mínimas: reanimador manual infantil composto por balão de silicone translúcido, volume de 500 ml, com bocal padrão em policarbonato, válvula paciente, conector swivel, padrão, que possibilita a movimentação do reanimador em qualquer posição simultaneamente ao procedimento de reanimação, válvula expiratória com saída para conexão de válvula peep, válvula de segurança com limitação da pressão inspiratória em 40 cm h2o e diafragma com forma bico de pato. Reservatório de 1000 ml. Máscara autoclavável infantil.	MD	UN	5	R\$160,00	R\$800,00
TOTAL: 25.767,00 (Vinte e cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais)						

DETENTORA E

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
38	Geladeira para Conservação de Vacinas (1 Porta mín. 280 Lts) - Câmara de Conservação de Vacina - Porta Fechada, Cap.280 Litros - 12.500 doses em ampolas de 5 ml.	INDREL/ RVV22D	UN	2	R\$8.000,00	R\$16.000,00
TOTAL: R\$16.000,00 (Dezesseis mil reais)						

DETENTORA F

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
8	Balde a Pedal/ Lixeira - Lixeira de aço inox com capacidade para 5L, balde interno removível de plástico e pedal com apoio emborrachado.	PURIMAX/5L	UN	48	R\$93,53	R\$4.489,44
11	Bomba de Vácuo até 2HP/CV - POTÊNCIA/VÁCUO 1,5 HP/ 720 mmHg	SCHUSTER/SU	UN	1	R\$3.145,50	R\$3.145,50
22	Central de Nebulização - Características mínimas:	INALOCLIN/IN L50	UN	2	R\$999,00	R\$1.998,00

	Suporte para máscaras, kit de nebulização, compressor isento de óleo, régua com válvula de impacto, potência de 1/3 de HP, rotação 1750 rpm, 40 ou 80 libras, protetor térmico (desliga o aparelho automaticamente com superaquecimento ou descarga elétrica).					
25	Compressor Odontológico - Compressor odontológico isento de óleo; com protetor térmico; válvula de segurança e válvula reguladora. Reservatório de 24L; potência de 2 HP; bivolt; 01 cilindro; nível de ruído de aproximadamente 75 dB com aproximadamente 66cm de comprimento; 63 cm de altura e 20 cm de largura.	FIAC/CD 8/30+	UN	1	R\$3.178,00	R\$3.178,00
28	Destilador de Água - Características mínimas: destilador de água para uso em autoclaves de esterilização à vapor ou qualquer outra aplicação onde seja necessária a utilização de água destilada. Baixo consumo de energia. Tempo para destilar 150 ml de água: 19 minutos; Tempo para destilar 300 ml de água: 37 minutos. 1 ano de garantia.	CRISTOFOLI/3,8	UN	1	R\$619,00	R\$619,00
39	Geladeira/ Refrigerador - Capacidade mínimo de 80 litros	CONSUL/CRCO 8	UN	5	R\$980,00	R\$4.900,00
TOTAL: R\$18.329,94 (Dezoito mil, trezentos e vinte e nove reais e noventa e quatro centavos)						

DETENTORA G

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
12	Braçadeira para Injeção - Características mínimas: altura regulável construída em tubos de 7/8" x 0,9mm; base em quatro pés tubulares, haste em aço inox 3/4" x 0,9mm, apoio de braço em chapa aço inox 0,80mm. Altura mínima: 0,80m. Altura máxima: 1,16m	RENASCER/RN13001L	UN	6	R\$128,00	R\$768,00
15	Cadeira de Rodas Pediátrica - Fabricada em aço carbono com assento/encosto em nylon almofadado, dobrável em "x", apoio para os braços e pés fixo, rodas traseiras aro 20" com pneus infláveis e dianteiras aro 05" com pneus maciços, freios bilaterais e aro impulsor bilateral, elevação de pernas e suporte de sorro, cor preta. Medidas aproximadas: Largura do Assento: 35 cm. Comprimento Total da Cadeira: 94 cm. Largura Total Aberta: 59 cm. Largura Total Fechada: 32 cm. Capacidade Máxima de Peso: 60 kg.	PROLIFE/PL 402	UN	3	R\$704,00	R\$2.112,00
16	Cadeira Odontológica Completa	KAVO	UN	1	R\$7.263,00	R\$7.263,00

	sugador/ refletor - Conjunto odontológico composto por cadeira, equipo unidade hídrica e refletor: Cadeira Odontológica estofada, comando incorporado no pé para encosto de cabeça bi-articulado com trava mecânica para fixação de altura. Revestido com PVC de superfície lisa e sem costuras. Altura mínima do assento de 39 cm, altura máxima de 78,5cm, comprimento de 187 cm, largura de 60 cm, peso aproximado 175kg. Equipo tipo cart com seringa triplice; 01 terminal borden para alta rotação; 01 terminal borden para baixa rotação; pedal de comando progressivo; suporte de pontas, removível; base com rodízios e puxadores bilaterais. Unidade hídrica com 01 sugador de acionamento automático; separador de detritos na caixa de comando; bacia removível em cerâmica esmaltada; estrutura interna em aço com pintura epóxi e mangueiras com engate rápido. Refletor com campo de iluminação aproximada de 8x16 a 70cm de distância; lâmpada halógena H3 12V.A.C. 55W, de instalação na cadeira; tensão de 12 V.A.C alimentada pela cadeira, de 50/60HZ ciclos; com fusível na cadeira de 6A 5x20 e intensidade luminosa entre 6000 e 22000 LUX.					
20	Carro Maca Simples - Estrutura tubular em aço: com grades laterais; pés com rodízios de 5" sendo 2 com freios; acabamento com pintura eletrostática a pó. Dimensões aproximadas: 1,90m altura x 0,60m largura x 0,80m altura. Leito estofado (colchonete).	RENASCER/RN04020	UN	4	R\$765,00	R\$3.060,00
21	Carro para Material de Limpeza - Produzido 100% em polipropileno, medidas aproximadas: 116 cm comprimento x 57 cm largura x 100 cm altura.	PERFECT	UN	2	R\$430,00	R\$860,00
43	Mesa Auxiliar - Composto por 02 gavetas de 06 cm e 02 gavetas de 12 cm, ambas com bojos em ABS cantos arredondados e prateleira sob a base. Mobiliário, confeccionado em MDF ou compensado de 15mm, revestimento interno em laminado melamínico decorativo brilhante. Revestimento externo em laminado melamínico decorativo texturizado. Puxadores em alumínio com ponteiros cromados e pintura epóxi. Gavetas plásticas em poliestireno 4 mm. Tempo confeccionado em MDF ou compensado de 30 mm, revestimento em laminado melamínico decorativo texturizado. Portas e frente das gavetas, confeccionados em "MDF" de 18mm de espessura. Rodízios de alta resistência. Módulos com fundos individuais. Medidas Externas Aproximadas: Largura 50 cm X Altura Tempo 80 cm X Prof 51 cm.	DEKI/TOP	UN	1	R\$970,00	R\$970,00
TOTAL: R\$15.033,00 (Quinze mil e trinta e três reais)						

DETENTORA H

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Amalgamador Odontológico - Amalgamador com painel de controle tipo membrana, com display digital; seletor digital de tempo de 0 a 19 segundos; tampa protetora de segurança em acrílico; com memória de tempo programado; baixo nível de ruído; potência 270 va com aproximadamente 18,5 cm de altura; 25 cm de largura e 18 cm de comprimento. Bivolt.	KONDENTECH -YG100	UN	1	R\$380,00	R\$380,00
2	Aparelho de Raio X - Odontológico - Com capacidade de 70 Kvp e 7 Ma (mínimo). Revestido internamente com chumbo, com câmara de expansão e bobinas de alta tensão revestida com resina epoxy isolante. Cabeçote fechado a vácuo em óleo com tratamento especial para elevação do coeficiente dielétrico. Possuir localizador cilíndrico longo, filtro de alumínio e colimador de chumbo para limitação dos Raios X. COMANDO DISPARADOR com timer eletrônico digital microprocessado e display em LCD, tempo do disparo centesimal. Controle remoto equipado com cabo espiral de 5 metros. Sinal sonoro e led indicativo do disparo dos Raios X. Voltagens 127V. Capacidade de 70 Kvp e 7 mA Filtro total: 3,61mm al/equivalente Ponto focal: 0,8 x 0,8 mm Comando disparador digital microprocessado. Compatível com todos os sistemas de radiografia digital Escala de tempos centesimal de 0,32 s à 3,20 s Voltagem : 127 v. Pintura de alta resistência: Epoxy (à pó) e poliuretano alifático (líquida) Estrutura de aço tubular - modernidade e melhor assepsia Movimentos suaves e precisos com giro horizontal livre de 360° Rodízios com travas (modelo coluna móvel) Blindagem interna do cabeçote em chumbo Cilindro localizador longo com colimador em chumbo Rede:127 V Freqüência da rede 50/60 Hz Corrente nominal 12 A (127 V) - 6 A (220 V) Corrente do tubo mínimo 7 mA (variável) Voltagem do tubo 70 Kvp Variação de voltagem permitida 5 Kv Filtração total 3,61 mm Al /Equivalente Ponto focal 0,8 x 0,8 mm (IEC 336/1982) Tempo de exposição 0,32a	XDENT=X70	UN	1	R\$3.900,00	R\$3.900,00
	3,20 segundos Braço com 1,20 m de área útil.					
24	Cilindro de Gases Medicinais - Cilindro de gases medicinais em aço - 03 litros.	GIFEL	UN	3	R\$400,00	R\$1.200,00
26	DEA - Desfibrilador Externo Automático - DEA desfibrilador externo automático ou semiautomático projetado para uso fácil, portátil, compacto e alimentado por bateria, que pode ser usado tanto em adultos como em crianças em situações de emergência. Operação com apenas um botão. Inteligência artificial: diagnóstico acurado das condições do paciente, indicando ou não a aplicação do choque e impedindo o uso acidental. Mínimo de 200 choques (200 Joules, carga plena, bateria em boas condições). Orientação por voz e por indicadores luminosos. Utilização horizontal ou vertical. Gravação de eventos para posterior análise. Conexão com PC via USB. Choque Bifásico. Auto-diagnóstico de funções e bateria. Software de conexão, download e gerenciamento de dados via PC. Acesso fácil às pás para uso e reposição.	HEARTISINE-SAMARITAN	UN	2	R\$5.130,00	R\$10.260,00
36	Foco Refletor Ambulatorial - Com base em aço inoxidável ou alumínio, com rodízios de polipropileno, com haste em aço inoxidável, fixa, com lâmpada halógena com no mínimo 50 Watts. Alimentação: 110 V ou 220 V (dependendo do local a ser instalado o equipamento) ou Bivolt, que abranja a faixa de 100 V a 240 V, com comutação manual ou automática; Freqüência de 60Hz.	MEDPEJ-FL4000H-SE	UN	13	R\$388,00	R\$5.044,00
51	Oftalmoscópio - Composição mínima: 3 aberturas e 19 lentes; filtro livre de vermelho; marcador de dioptrias iluminado; clipe de bolso e interruptor liga/desliga; borracha de proteção livre de látex; cabeça em ABS resistente à impactos; óptica selada livre de poeiras. Lâmpada de	MD-OMNI3000	UN	10	R\$670,00	R\$6.700,00

	Xenon Halógena 2.5V. Cabo em metal para 2 pilhas alcalinas AA. Garantia de 1 ano para defeitos de fabricação. Exceto lâmpadas e baterias.					
58	Ultrassom Odontológico - Ultrassom composto de ultra-som, bomba peristáltica e reservatório de líquido irrigante, chave seletora de potência permite ao operador ajustar rapidamente a potência do aparelho (7 posições). sistema de capas autoclaváveis para o transdutor que proporcionam aumento na vida útil da peça de mão. Medindo aproximadamente: altura 215 mm, largura 310 mm, comprimento 250 mm, tensão 99 a 242V, potencia 36 W e frequência 24 a 30 Khz, contendo: Jato de Bicarbonato para profilaxia odontológica. Possuir desumidificador com a função à eliminação do excesso de umidade absorvida pelo bicarbonato, quando em repouso no reservatório. Ser Composto com: - Caneta de Jato de Bicarbonato. Removível e Autoclavável.-Reservatório de bicarbonato com "desumidificador"-Válvulas solenóides; Capa injetada em ABS com painel de policarbonato montado sobre uma base;- Chave geral luminosa no painel; - Registro regulador de bicarbonato; Registro regulador de água; Pedal de comando;-Filtro de ar automático;-Tampa do Reservatório de bicarbonato com visualizador em acrílico transparente; Características: - Refluxo auto-limpante. Garantia: 1 ano; Dimensão Aproximada (Largura X Altura X Profundidade): 18,5 X 12,9 X 22 cm; Peso Líquido do Produto (kg): 1,85; Peso do Produto Embalado; (Kg) 2,75.	ALT-ALTRONIC CERAMIC	UN	1	R\$2.211,00	R\$2.211,00
TOTAL: 29.695,00 (Vinte e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - As solicitações do(s) produto(s) serão feitas pelo Departamento de Licitações e Compras, mediante Autorização de Fornecimento, emitida em razão da DETENTORA DA ATA.

2.2 - As entregas deverão ocorrer em prazo não superior a 30 (TRINTA) dias corridos contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

2.2.1 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.3 - As entregas dos produtos deverão ser realizadas no horário das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal sito à Rua Leonardo Noguez Rodrigues, 399 - Jardim Fortaleza.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2 - Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **dois dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuado pelo Departamento Financeiro, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2.1 - Quando se tratar de recursos oriundos de convênios, os pagamentos que tratam o item anterior, ficarão condicionados à liberação dos recursos por parte do órgão competente, não cabendo, neste caso, qualquer tipo de indenização ou multa de atraso por parte da Prefeitura à empresa Contratada.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 067/2015 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 - O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 - Advertência por escrito;

7.3.2 - Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 - Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 - Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior.

CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico - financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO n.º 067/2015 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2 - A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1 - O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2 - Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.
Vargem Grande do Sul, 01 de dezembro de 2015.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal
P/PREFEITURA

José Marcio Rodrigues Ribeiro

Representante Legal

P/DETENTORAA

Maria Helena Say Martorano

Representante Legal

P/DETENTORAB

Fernando Augusto de Castro Maldonato

Representante Legal

P/DETENTORAC

Patrícia Teixeira Gonsalves Ferreira

Representante Legal

P/DETENTORAD

Alberto Rapcham

Representante Legal

P/DETENTORAE

Juliana Cristina Ferreira Marana

Representante Legal

P/DETENTORAF

Leandro Mori do Couto

Representante Legal

P/DETENTORAG

Valdir da Silva Costa

Representante Legal

P/DETENTORAH

Ata de Registro de Preços nº 027/2015

EDITAL DE PREGÃO Nº 068/2015

PROCESSO Nº 100/2015

A Prefeitura do Município de Vargem Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob n.º 46.248.837/0001-55, isento de Inscrição Estadual, com sede à Praça Washington Luiz, 643, Centro, Vargem Grande do Sul - SP, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Celso Itaroti Cancelieri Cerva, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n.º 7.253.637 SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 966.145.108-78, residente e domiciliado à Rua Alvorada, n.º 111, Jd. São Luiz, na cidade de Vargem Grande do Sul/SP, doravante designado **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto 2.342, de 30/11/2005, e onde couber o Decreto n.º 2.880, de 06/10/2009, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA

Denominação: Volkswagen do Brasil Indústria de Veículos Automotores Ltda

Endereço: Av. Carlos Pedroso da Silveira, 10.000, Bairro Piracangua – Taubaté/SP

CNPJ: 59.104.422/0024-46 / Inscrição Estadual: 688.027.786.114

Representante Legal: Renato Geraldo Pereira de Souza

RG n.º: 17.120.757-9 / CPF n.º: 094.369.258-08

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para eventual aquisição de veículos, zero quilômetro, para o Departamento de Saúde do município de Vargem Grande do Sul.

1.1

Item	Descrição	Marca	Unid	Quant	Preço Unit	Total do Item
2	<p>Veículo de passeio, novo, zero quilômetro, com as seguintes configurações mínimas, ou de superior qualidade:</p> <p>VEÍCULO DO TIPO HATCH; COM 04 (QUATRO) PORTAS; CAPACIDADE PARA 05 (CINCO) PASSAGEIROS; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2015/2016, OU VERSÃO MAIS RECENTE ATÉ A DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO; COR: BRANCA; COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTÍVEL (ETANOL E GASOLINA); MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: 999CC; POTENCIA SUPERIOR A 65CV; CÂMBIO POR TRANSMISSÃO MANUAL DE 05 VELOCIDADES À FRENTE E 01 À RÉ; DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA (ORIGINAL DE FABRICA); TRAVAS ELÉTRICAS (ORIGINAL DE FABRICA); AR CONDICIONADO (ORIGINAL DE FABRICA); VIDROS ELÉTRICOS NAS PORTAS DIANTEIRAS (ORIGINAL DE FABRICA); ALARME COM CONTROLE REMOTO DAS TRAVAS DAS PORTAS (GENUÍNO DO MODELO); FREIOS COM SISTEMA ABS; TAPETES DE BORRACHA; CONTENDO TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA PADRÃO DE FÁBRICA, CONFORME CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO; GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES, SEM LIMITE DE QUILOMETRAGEM.</p>	VOLKSWAGEN	UN	1	R\$38.500,00	R\$38.500,00
TOTAL: R\$ 38.500,00 (Trinta e oito mil e quinhentos reais)						

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1 - Os materiais deverão ser entregues e descarregados de segunda a sexta-feira, no Almoxarifado Central, sito a Rua Leonardo Noguez Rodrigues, n.º 399, Jardim Fortaleza, das 7:00 às 10:00 e das 12:30 às 16:00 horas, por conta e risco do fornecedor, nas condições ofertadas, obedecendo ao

prazo de entrega.

2.2 – A empresa vencedora deverá efetuar a entrega dos materiais em até 30 (trinta) dias após a emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Departamento de Licitações e Compras, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

2.3 - Correrá por conta da DETENTORA todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

2.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a PREFEITURA, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.4.1 - Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I, determinando sua substituição;

2.4.2- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

2.5 - As irregularidades deverão ser sanadas imediatamente conforme indicação da Contratante.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1 - Os pagamentos serão efetuado pelo Departamento Financeiro, em até 30 (trinta) dias após cada entrega, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente conferida pelo Departamento de Almoxarifado, que é o órgão municipal responsável pelo recebimento, fiscalização e execução da contratação.

4.2.1 – Quando se tratar de recursos oriundos de convênios, os pagamentos que tratam o item anterior, ficarão condicionados à liberação dos recursos por parte do órgão competente, não cabendo, neste caso, qualquer tipo de indenização ou multa de atraso por parte da Prefeitura à empresa Contratada.

4.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

4.3 - Conforme norma interna do Departamento Financeiro, os pagamentos aos fornecedores ocorrerão somente nos dias 10, 20 e 30 de cada mês, sendo assim, caso a data de vencimento da nota fiscal não coincida com este dia, a mesma será quitada na primeira data após o vencimento ou primeiro dia útil subsequente em casos de feriado ou ponto facultativo.

4.4 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada no Banco do Brasil S/A e/ou Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1 - Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão n.º 068/2015 e nesta Ata, o produto objeto deste ajuste.

5.2 - Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o produto recusado.

5.3 - Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4 - Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1 - Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2 - Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3 - Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

6.4 - Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1 - Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

7.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e deverá ser registrada no CADASTRO DE FORNECEDORES.

7.3 – O atraso injustificado na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

7.3.1 – Advertência por escrito;

7.3.2 – Multa equivalente a 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega até o limite de 30 (trinta) dias;

7.3.3 – Multa equivalente a 15% (quinze por cento), calculado sobre o valor da obrigação, por atraso na entrega a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, até o limite máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, quando será declarada a inexecução contratual;

7.3.4 - Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

I - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

II - Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

7.3.5 – Suspensão temporária de participação da CONTRATADA em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 5 (cinco) anos;

7.3.6 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a CONTRATATE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no sub-item anterior;

CLÁUSULA OITAVA – DA REVISÃO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata de registro de preços e a retribuição do contratante para a justa remuneração do objeto da licitação, poderá ser repactuado o preço registrado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata.

8.2 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta,

de comprovada repercussão nos preços contratados, poderão implicar na revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

8.3 - Na hipótese da empresa solicitar alteração de preço(s), a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha(s) detalhada(s) de custos, acompanhada(s) de documento(s) que comprove(m) a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais e/ou matérias-primas, etc.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do PREGÃO nº. 068/2015 com seus Anexos a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S).

9.2- A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de

Preços é o da Comarca de Vargem Grande do Sul.

10.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.
Vargem Grande do Sul, 02 de dezembro de 2015.

Celso Itaroti Cancelieri Cerva
Prefeito Municipal
P/PREFEITURA

Renato Geraldo Pereira de Souza
Representante Legal
P/DETENTORA

ERRATA

Referente ao Processo Administrativo nº 101/2015, Dispensa de Licitação nº 011/2015, Contrato nº 101/2015, em publicação realizada no Jornal Oficial do Município de nº 450 do dia 28/11/2015, onde se lê “VALOR: R\$ 22.800,00”, leia-se “VALOR: R\$ 24.000,00”.

ATA JARI

ATA DA 160ª SESSÃO DA JARI JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO

Aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e quinze, às 10:00 horas, em sua sede situada na Rua Sete de Setembro n.º 159, Centro, nesta cidade, reuniram-se os membros titulares da “JARI” – Junta Administrativa de Recursos de Infração, sob a presidência do Dr. Guilherme Mansara Lopes da Silva, o qual convocou a mim, Sra. Natalina Alves da Silva, para secretariá-lo, reunir dados e redigir a presente ATA, juntamente com os membros titulares, Sr. Fábio Augusto da Costa e Sr. Nilson Adão, iniciando os trabalhos a ata da sessão anterior foi

aprovada e passou-se ao julgamento dos recursos das infrações que se seguem: **PROCESSO Nº 000534/2015**, interessada Sra. Ana Cláudia de Almeida Campos, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; **PROCESSO Nº 000544/2015**, interessada Sr. Luís Carlos Valente, para o qual **deram provimento ao recurso, v.u.**, de conformidade com o relatório e o voto do relator; Eu Sra. Natalina Alves da Silva, redigi a presente ATA e subscrevo _____, juntamente com os membros Sr. Fábio Augusto da Costa _____ e Sr. Nilson Adão _____ e, também, pelo Presidente Dr. Guilherme Mansara Lopes da Silva _____.

Relação da 160ª ATA JARI de 06 de Novembro de 2015	N.º prot.	Julgamento	N.º AIT
ANA CLAUDIA DE ALMEIDA CAMPOS	000534/2015	Deferido	F4700022516-1
LUIZ CARLOS VALENTE	000544/2015	Deferido	F4700024450-1

ATOS CONCESSÓRIOS

ATOS CONCESSÓRIOS NºS 635 a 670

Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 11/2015

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
635	1226	ANA CRISTINA MAZETO BASILE	TELEFONISTA	16/11/1994	16/11/1994	21	1	16	1	0
636	3099	ANA PAULA CASAGRANDE QUIODANO MINELI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	16/02/2007	26/11/2007	8	1	3	0	0
637	987	ANA RITA GUTIERREZ PERRONI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	16/11/1992	16/11/1992	23	1	18	1	0
638	3075	ANTONIO DONIZETE DA COSTA	MOTORISTA	01/11/2006	01/11/2006	9	1	4	0	0

639	2457	ANTONIO LINO GONÇALVES	AJUDANTE GERAL	19/11/2003	19/11/2003	12	1	7	0	0
640	1167	BENEDITO BATISTAO FILHO	MOTORISTA	08/08/1994	18/11/1993	22	1	17	1	0
641	3853	DAVI DE OLIVEIRA VELOSO	MOTORISTA	03/11/2009	03/11/2009	6	1	1	0	0
642	1936	DULCE HELENA DA SILVA	ENFERMEIRO PLANTONISTA	01/11/2000	01/11/2000	15	1	10	0	0
643	1946	ELCIO MACEDO COSTA	AJUDANTE GERAL	20/11/2000	20/11/2000	15	1	10	0	0
644	1949	FABRIZIO BARION PICINATO	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	23/11/2000	23/11/2000	15	1	10	0	0
645	1941	GUSTAVO LUIS SCACABAROZI	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	13/11/2000	13/11/2000	15	1	10	0	0
646	2260	IVETE BOTACCINI MARTINS	MERENDEIRO	27/11/2002	27/11/2002	13	1	8	0	0
647	3586	JORGE ANTONIO DE PAULO	COLETOR DE LIXO	14/11/2008	14/11/2008	7	1	2	0	0
648	408	JOSE EDUARDO TEIXEIRA	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	01/02/1988	08/11/1986	29	1	24	1	1
649	3003	LAIRCE APARECIDA CANATO	CONTINUO	10/04/2006	13/11/2000	15	1	10	0	0
650	2448	LEONILCE DELMIRA DOS SANTOS DA SILVA	MERENDEIRO	05/11/2003	05/11/2003	12	1	7	0	0
651	2259	LEONILDA TAPI BERDUM	SERVENTE	27/11/2002	27/11/2002	13	1	8	0	0
652	4210	LUCIANA MARIA DA CUNHA ZANI	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	02/02/2011	14/11/2005	10	1	5	0	0
653	2449	LUCIANA MARTINS FERMOSELLI	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	05/11/2003	05/11/2003	12	1	7	0	0
654	3299	LUIS ALBERTO BATISTAO	MOTORISTA	07/11/2007	07/11/2007	8	1	3	0	0
655	1948	LUIS ANTONIO BERNARDES	MOTORISTA	20/11/2000	20/11/2000	15	1	10	0	0
656	1942	MARCELO AUGUSTO STRAZZA DOS SANTOS	AGENTE MUNICIPAL DE TRANSITO	13/11/2000	13/11/2000	15	1	10	0	0
657	4183	MARCOS ROBERTO BARBIERO	OPERADOR DE MAQUINAS	11/11/2010	11/11/2010	5	1	0	0	0
658	663	MARIA DO CARMO C ROSALIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20/11/1989	20/11/1989	26	1	21	1	1
659	989	MARIA INES PARCA DE ANDRADE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	23/11/1992	23/11/1992	23	1	18	1	0
660	5031	MARLENE CARDEAL WEISBERG	PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I	03/02/2014	02/11/2010	5	1	0	0	0
661	2257	NEUSA CASSIANO CACHOLA	SERVENTE	18/11/2002	18/11/2002	13	1	8	0	0
662	3442	PATRICIA DE MORAES TEIXEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	03/06/2008	02/11/2007	8	1	3	0	0
663	3587	REBECA PRISCILA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	17/11/2008	17/11/2008	7	1	2	0	0
664	3300	RICARDO BARBOSA CONSTANTE	MOTORISTA	07/11/2007	07/11/2007	8	1	3	0	0
665	4249	ROSANGELA DE MELLO BARION	ESCRITURARIO	21/02/2011	15/11/2004	11	1	6	0	0
666	2458	SANDRA CRISTINA LIMA	SERVENTE	19/11/2003	19/11/2003	12	1	7	0	0
667	985	SILVIA CRISTINA N BERNARDES	SERVENTE	09/11/1992	09/11/1992	23	1	18	1	0
668	4333	SIRLEI DE FATIMA CORREA	INSPETOR DE ALUNOS	25/04/2011	01/11/2000	15	1	10	0	0
669	2447	TERESA MANOEL JORGE MARCONDES	SERVENTE	03/11/2003	03/11/2003	12	1	7	0	0
670	2450	VERA LUCIA DA FONSECA	GUARDA CIVIL MUNICIPAL	05/11/2003	05/11/2003	12	1	7	0	0

Vargem Grande do Sul, 30/11/2015

Rogério Alexandre Bovo
Coord. de Recursos Humanos

Romualdo Menossi
Diretor de Administração

ATOS CONCESSÓRIOS N°S 46 a 48**Finalidade: Concessão de quinquênios, anuênios, sexta-parte, quarta-parte a servidores, referente ao mês: 11/2015**

Ato Conces.	Cód. Func.	Nome	Cargo	Admissão	Data base para A.T.S.	Total Tempo Serviço	Quinquênio	Anuênio	Sexta Parte	Quarta Parte
46	5150	FABIO DE OLIVEIRA	ENCANADOR	05/05/2014	20/11/2000	15	1	10	0	0
47	3858	GIOVANI BRUNO FIORINI	OPERADOR EST.CAPTACAO/TRATAMEN	09/11/2009	09/11/2009	6	1	1	0	0
48	562	SANDRO LUIS CHIAVEGATO	ADJUNTO ADMINISTRATIVO	02/01/1989	03/11/1988	27	1	22	1	1

Vargem Grande do Sul, 30/11/2015

Rogério Alexandre Bovo
Coord. de Recursos Humanos

Sandro Luis Chiavegato
Superintendente

ATOS DO LEGISLATIVO**LEI N.º 3.967, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2015****PROJETO DE LEI N.º 99/15****Iniciativa da Mesa Diretora**

Dispõe sobre a concessão de abono aos servidores do Poder Legislativo

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo autorizado a conceder aos servidores da Câmara Municipal, um abono no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), a ser pago em parcela única, na folha de pagamento de dezembro de 2015.

Art.2º Não incidirá sobre o abono desconto de qualquer natureza, e não será incorporado aos vencimentos fixos, a qualquer título.

Art.3º As despesas com a execução da presente lei correrá por conta da seguinte dotação, e suplementada se necessário.

3.1.90.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens fixas-Pessoal Civil- Poder Legislativo

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.5º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 09 de dezembro de 2015.

FELIPE AUGUSTO GADIANI

Registrado e publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 09 de dezembro de 2015.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**PORTARIA N.º 30, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2015**

Concede adicional por tempo de serviço à servidora do Poder Legislativo.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e considerando que a servidora **MARIA JOSÉ PEREIRA MIRANDA**, Chefe de Secretaria, adquiriu direitos ao adicional por tempo de serviço desde 14 de setembro de 1991,

EXPEDE a seguinte Portaria:

Art.1º Conceder a partir de setembro de 2015, mais 01 (um) anuênio à referida servidora, a título de adicional por tempo de serviço, passando a receber doravante 01 (um) quinquênio; 19 (dezenove) anuênios nos termos dos artigos 24 e 33 da Lei n.º 2.647/2006.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos no mês de setembro de 2015.

Art.3º Revogadas às disposições em contrário.

Vargem Grande do Sul, 04 de dezembro de 2015

FELIPE AUGUSTO GADIANI**PRESIDENTE**

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 04 de dezembro de 2015.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ**ATO DO PRESIDENTE N.º 13, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2015**

Considerando que a vereadora **MÁRCIA A.RIBEIRO IARED**, apresentou, nesta data, atestado médico de liberação de suas atividades junto ao Legislativo, no exercício do cargo que ocupa,

O Presidente da Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

DECIDE:

Art.1º Torna a vereadora MÁRCIA A.RIBEIRO IARED, como membro componente da MESA DIRETORA, na qualidade de 1º SECRETÁRIA, inclusive para fins de suas funções Legislativas, substituída até a presente data pelo vereador MARCO AURÉLIO MAZETO CAVALHEIRO.

Art.2º O primeiro Secretário substituto, vereador LUÍS ANTONIO FELIPE, retorna ao exercício do cargo de 2º SECRETÁRIO, tendo em vista a deliberação em relação vereadora Márcia A.Ribeiro Iared.

Art.3º A Mesa Diretora passará ter a seguinte composição:

PRESIDENTE - FELIPE AUGUSTO GADIANI-PTB
VICE-PRESIDENTE - WILSON LUÍS FERMOSELLI RONQUI-DEM
1º SECRETÁRIO – MÁRCIA A.RIBEIRO IARED-PSDB
2º SECRETÁRIO- LUÍS ANTONIO FELIPE-PDT
TESOUREIRO - PEDRO LEMOS RANZANI-PSD

Art.5º Registre-se, afixe-se, publique-se dando ciência aos interessados.

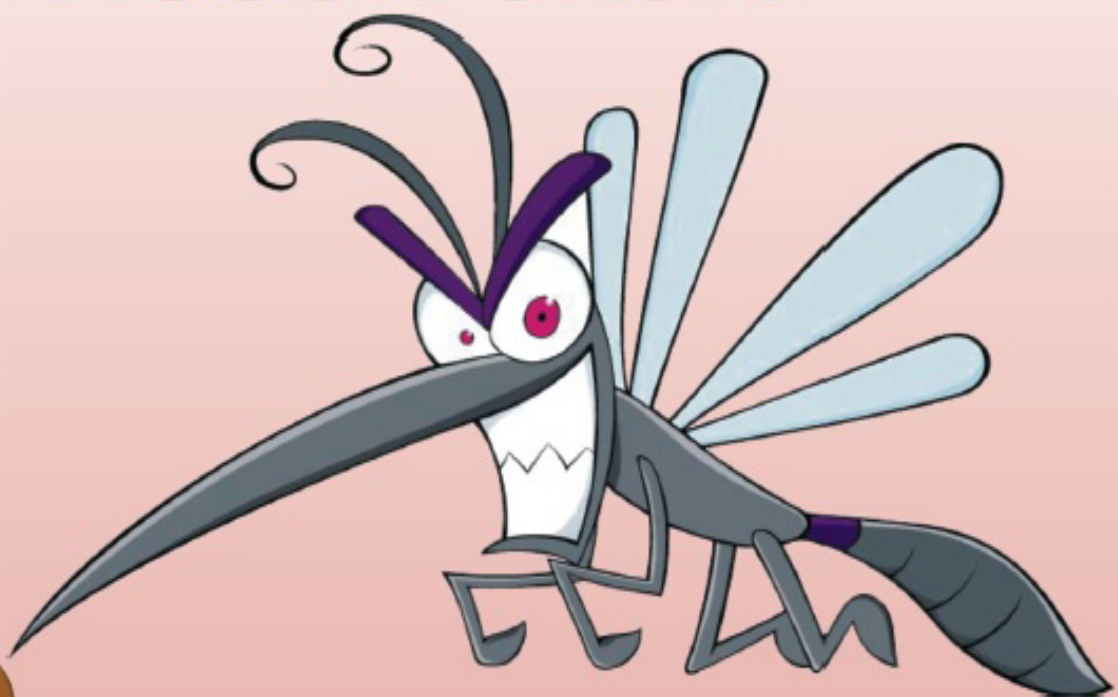
FELIPE AUGUSTO GADIANI

Registrado, afixado e publicado na Câmara Municipal de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, em 02 dezembro de 2015.

ANA LUÍSA PEREIRA DINIZ

**EM 2015, NÃO PODEMOS
PERDER ESSA BATALHA
DENTRO DA NOSSA CASA.**

**「DENGUE」
「MATA」**



Adm. 2013-2016

Prefeitura Municipal de
Vargem Grande do Sul
Departamento de Saúde
Vigilância em Saúde

VARGEM GRANDE DO SUL UNIDA PARA ECONOMIZAR ÁGUA

Como sabemos, a água é um bem natural precioso. Embora encontrada em grande quantidade no planeta Terra, seu tratamento é caro e trabalhoso. Alguns especialistas afirmam que, se o consumo de água continuar nos níveis atuais, futuramente poderemos enfrentar sérios problemas de falta de água.

O QUE FAZER?



. Ao escovar os dentes e se barbear, manter a torneira fechada;

. Fechar a torneira enquanto ensaboar as louças e talheres;

. Na hora do banho, procurar se ensaboar com o chuveiro desligado e procurar tomar banho rápido;



. Entrar em contato com o SAE ao verificar vazamentos na rede externa;

. Usar a descarga no vaso sanitário apenas o necessário. Manter a válvula sempre regulada;

. Reutilizar a água sempre que possível;

. Usar vassoura para varrer o chão e não a água da mangueira;



. Tratar a água de piscinas para não precisar trocar com frequência. Outra dica é cobrir a piscina com lona, enquanto não ocorre o uso.

**Viu como é fácil economizar?
Vargem Grande do Sul precisa de nossa ajuda.**

**Prefeitura Municipal
trabalhando para você!**

